Poder Executivo

Prefeito JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

LEI MUNICIPAL nº 19.071, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
Pienão sobre a instituição da "Semana de Mobilização Municipal para Doação de Medula Óssea" no Calendário Oficial de Eventos do

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Mobilização Municipal para Doação de Medula Óssea" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser realizada, anualmente, de 14 a 21 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 17.745 de. 25 de outubro de 2011.

Recife, 14, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 326/2022. DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS

LEI MUNICIPAL nº 19.072, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal do Terceiro Setor"

Parágrafo único. O evento de que trata o caput será realizado anualmente no dia 23 de março

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar diversos eventos para celebrar o "Dia Municipal do Terceiro Setor"

Art. 4º A data que compreende o "Dia Municipal do Terceiro Setor" não será considerado feriado civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 307/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS.

Recife, 14 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ

Senhor Presidente,

Oficio nº 036 GP/SEGOV

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR PARCIALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 307/2022, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal do Terceiro Setor".

É de se elogiar a preocupação e cuidados do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo, nos termos da sua justificativa, destacar a importância do Terceiro Setor na nossa cidade.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal

Contudo, em que pese a importância e relevância do tema para o Recife, o artigo 3º do projeto de lei em análise invade campo de regulamentação reservado exclusivamente ao Poder Executivo (Princípio da Reserva da Administração).

Com efeito, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que

II - disponham sobre

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal

VI - dispor, mediante decreto, sobre

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Da forma como se encontra a redação do artigo 3º da iniciativa parlamentar, haveria a criação de uma série de obrigações, totalmente gerenciadas pelo Poder Executivo, em manifesta afronta aos dispositivos acima transcritos.

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Parcial sobre o artigo 3º do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

LEI MUNICIPAL nº 19.073, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal dos Avós", a ser realizado anualmente no dia 26 de julho.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar diversos eventos para celebrar o "Dia Municipal dos Avós"

Art. 2º A data que compreende o "Dia Municipal dos Avós" não será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 16, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 314/2022. DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS

LEI MUNICIPAL nº 19.074, DE 16 DE JUNHO DE 2023. Considera Patrimônio Cultura Imaterial do Recife o Trem do Forró.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o Trem do Forró.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

LEI MUNICIPAL nº 19.075, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

ial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faco saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia do Pescador", a ser comemorado, anualmente, na data de 29 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 16 , de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 23/2023. DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

LEI MUNICIPAL nº 19.076, DE 16 DE JUNHO DE 2023. Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Mês Recife: Cidade da Música"

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Mês Recife: Cidade da Música", a ser comemorado

Art. 2º O "Mês Recife: Cidade da Música" de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - reconhecer a importância do Título de Cidade Criativa, na categoria Música, concedido pela United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO);

II - valorizar toda a cadeia produtiva da música no município

III - (VETADO)

IV - (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

81º (VETADO)

§2º (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 16, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 285/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA

Oficio nº037 GP/SEGOV Recife, 16 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ Presidente da Câmara Municipal do Recife

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR PARCIALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 285/2022, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Mês Recife: Cidade da Música".

É de se elogiar a preocupação e cuidados do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo, nos termos da sua justificativa, destacar a importância do "Mês Recife: Cidade da Música" a ser realizado em setembro de cada ano, como estimulo e reconhecimento ao Título de Cidade Criativa da United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO), na categoria Música.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Com efeito, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

VI - dispor mediante decreto, sobre

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Da forma como se encontra a redação do artigo 3º da iniciativa parlamentar, haveria a criação de uma série de obrigações, totalmente gerenciadas pelo Poder Executivo, em manifesta afronta aos dispositivos acima transcritos.

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Parcial sobre o artigo 2º, III, IV e artigo 3º do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa

Atenciosamente.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

DECRETO Nº 36.697 DE 16 DE JUNHO DE 2023 Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5° e 6° da Lei N° 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei N° 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei N° 19.043, de 20 abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

0800 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE
0801 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0801.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Únidade Orçamentária
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0801.04.122.2.160.2.874 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas do Gabinete do Centro do Recife
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.000.00

Total 100.000.00

ESTA LELFOLORIGINADA PELO PROJETO DE LELNº 79/2023. DE AUTORIA DO VERFADOR RINALDO JÚNIOR

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) sequinte(s)

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna 4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

100.000.00

100.000.00

Total

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subseque

Recife. 16 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS Secretário de Governo e Participação O

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planeia ento. Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER

DECRETO Nº 36.698 DE 16 DE JUNHO DE 2023 Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5° e 6° da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1 000 000 00

1.000.000.00

3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER 3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 3501.23.695.1.213.2.193 - Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turístico do Destino Recife 3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(őes) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 8001.28.843.3.101.9.01 - Encargos da Divida Pública Interna 4.6.90.71 - 0500 - Principal da Divida Contratual Resgatado

1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente

Recife. 16 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

FELIPE MARTINS MATOS mação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER

DECRETO № 36.699 DE 16 DE JUNHO DE 2023 Ementa: Autoriza a concessão de benefício especial a 32 (trinta e duas) famílias em situação de vulnerabilidade temporária, moradoras do Bloco D, do Conjunto Habitacional Santo Antônio, bairro do Arruda, Recife/PE.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO, a existência de situação de vulnerabilidade temporária de 32 (trinta e duas) famílias, moradoras do Bl. D, do Conjunto Habitacional Santo Antônio, localizado à Rua Zeferino Agra, nº 419, bairro do Arruda, Recife/PE, que tiveram seus imóveis avaliados e vistoriados pela Secretaria de Defesa Civil - SEDEC, com indicação de desocupação para a realização, imediata, de serviços de recuperação e manutenção na estrutura física da respectiva edificação, classificada como de Risco Muito Alto (R4);

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos munícipes em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A: **Art. 1º** Fica autorizada em razão do caráter el x. Itorizada, em caráter excepcional, a concessão do beneficio especial aos titulares elencados no anexo único deste Decreto, aráter emergencial e da imediata necessidade de desocupação e interdição provisória do imóvel acima identificado.

Art. 2º Fica o valor do beneficio a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao (a) chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O beneficio de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da SDSDHJPD e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por Lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 16 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Pla stão e Transformação Digital

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 36.699 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Aguineide Passos da Silva	XXX.682.704-XX
2. Alberico Guimarães Lins	XXX.290.884-XX
Alexandra Maria Lima da Silva	XXX.478.734-XX
Alzenite das Neves Das Mercês	XXX.567.374-XX
5. Ana Cristina Eloi dos Santos	XXX.702.074-XX
6. Andreia Dias da Costa	XXX.590.684-XX
7. Barbara Maria Ferreira da Silva	XXX.799.604-XX
Benedita Alexandrina da Conceição	XXX.592.026-XX
9. Cibele Santos da Silva	XXX.781.784-XX
10. Cícera Francisca de Lima	XXX.103.554-XX
11. Cirley Soares Barbosa	XXX.596.644-XX
12. Clarice Romana Sebastião	XXX.454.794-XX
13. Elaine Cavalcante de Lima	XXX.869.164-XX
14. Enilda de Souza Gomes	XXX.331.154-XX
15. Flavio Matias da Silva	XXX.166.574-XX
16. Joás Felix de Oliveira	XXX.340.404-XX
17. Lucia Tobias Castro	XXX.442.704-XX
18. Maria Auxiliadora Xavier da Silva Amaral	XXX.118.434-XX
19. Maria Lindinalva dos Santos	XXX.761.694-XX
20. Mariano Fidelis de Araujo	XXX.022.904-XX
21. Mônica de Santana Oliveira	XXX.958.544-XX
22. Ozemaria de Melo Albuguerque	XXX.685.114-XX
23. Ozemiria Melo de Freitas	XXX.685.034-XX
24. Regina do Carmo de Souza	XXX.843.304-XX
25. Rosiane Maria de Medeiros	XXX.200.944-XX
26. Severino Geronimo da Silva Filho	XXX.990.657-XX
27. Sueli Correia de Aguiar	XXX.013.064-XX
28. Sueli de Souza Paiva	XXX.973.404-XX
29. Telma Maria da Silva	XXX.727.394-XX
30. Valdenice Elvira dos Passos	XXX.590.604-XX
31. Vera Lucia Ramos da Silva	XXX.732.094-XX
32. Vilma Garcia Chaves	XXX.130.574-XX

DECRETO Nº 36.700 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a contratação temporária de 11 (onze) profissionais, nas funções que especifica, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de regularização fundiária, no âmbito da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 2°, XII e XV, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015; e,

CONSIDERANDO o grande desafio do Município do Recife relacionado aos altos índices de desigualdade das condições de moradia e de acesso à terra e aos serviços;

CONSIDERANDO que, segundo dados da 6ª Conferência Municipal de Recife, realizada em junho de 2016, 546 (quinhentas e quarenta e seis) Comunidades de Interesse Social (CIS), que representam 53% (cinquenta e três por cento) da população, estão vivendo em condições precárias de habitabilidade, o que corresponde a mais de 200.000 (duzentos mil) imóveis existentes;

CONSIDERANDO que o Município está desenvolvendo projetos e ações que assegurem o direito à moradia digna, por meio do cumprimento da função social da propriedade, através da regularização fundiária das áreas ocupadas por população de baixa renda, em conformidade com o que estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001), Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO que, além da construção e entrega de conjuntos habitacionais populares, com financiamento próprio ou de forma conjunta com o Governo do Estado e Governo Federal, o Município também atua no trabalho de regularização fundiária e legalização da posse da terra das áreas ZEIS de comunidades já consolidadas, de Conjuntos Habitacionais promovidos pelo Poder Público e ainda em áreas desapropriadas

CONSIDERANDO, que conforme Nota Técnica SEOG/SEPUL nº. 001/2013, da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, para a regular prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em regularização fundiária, foi contratado o Consórcio Diaggeo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e que dita contratação demanda produção, pela SEPUL, de elementos técnicos, além do apoio à sua gestão administrativa;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é objetivo e projeto/atividade de vários programas do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 da Prefeitura do Recife, e que, para tanto, existe a unidade orgânica da Secretaria Executiva de Regularização Fundiária, integrante da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de 11 (onze) profissionais para o exercício das funções especificadas e de acordo com a distribuição a seguir:
QTD CARGO
02 Assistente Técnico em Geoprocessamento – Técnico ou Tecnólogo em Geoprocessamento, Cartografia, Topografia ou Geodésia
01 Analista de Cartografia – Engenheiro Cartográfico
04 Analista de Gestão Social – Assistente Social
02 Analista de Projetos de Engenharia Civil – Engenheiro Civil
03 Analista Jurídico – Advogado

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata este Decreto observará a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - PcD.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período, nos termos da citada legislação.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independentemente de indenizações.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios será estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e da Secretaria de Política Urbar e Licenciamento.

§ 1º A seleção simplificada para a contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores indicados pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento.

§ 2º O certame previsto no caput será executado por empresa a ser contratada para esse fim

Art. 4º As atribuições, remuneração, carga horária e os requisitos de contratação para as funções previstas no art. 1º constam do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os profissionais selecionados serão supervisionados tecnicamente pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orcamentárias próprias

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial

Recife, 16 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUEQUE PONTES

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

FELIPE MARTINS MATOS Secretário de Planejamento, Gestão e Transfo

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO I - ASSISTENTE TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

FUNÇAOT - ASSISTENTE TECNICO EM GEOPROCESSAMIENTO
Remuneração: R\$ 3.200,00 (tês mil de duzentos reais)
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Certificado de conclusão de Ensino Médio/Técnico ou Tecnológica emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de
Geoprocessamento, Topografia, Cartografia ou Geodésia.
Conhecimentos Em softwares de geoprocessamento, tais como ArcGIS, QGIS, entre outros; Habilidade em análise de imagens de
satélite, mapas e plantas; Conhecimentos em levantamentos geodésicos e topográficos, bem como no uso de equipamentos de caleta
de dados georreferenciados; Conhecimentos em modelagem de dados espaciais, integração de informações espaciais e bancos de
dados geográficos; Conhecimentos em legislação referente à regularização fundiária e documentação técnica cartográfica.
Atribuições: Elaboração de mapas, plantas e documentos técnicos cartográficos necessários para a regularização fundiária.

FUNÇÃO II - ANALISTA DE CARTOGRAFIA - ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO

Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação superior em Engenharia Cartográfica, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria

profissional CREA.

Conhecimentos Em softwares de geoprocessamento, como ArcGIS e QGIS, e em softwares específicos de cartografia, como o AutoCAD; Domínio em análise e interpretação de mapas e plantas cartográficas, além de conhecimentos em sistemas de referência cartográfica; Conhecimento em legislação específica relacionada à regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos; Conhecimento em técnicas de levantamento topográfico, bem como em métodos de processamento e análise de dados geoespaciais.

Atribuições: Realização levantamentos topográficos, a elaboração de mapas e plantas cartográficas, e a identificação de áreas passíveis de regularização fundiária, a fim de orientar o processo de regularização.

FUNÇÃO III - ANALISTA DE GESTÃO SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL

FUNÇÃO III - ANALISTA DE GESTAO SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL
Remuneração: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Carga Horária: 30 horas semanais
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Serviço Social emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC, inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional.
Conhecimentos sobre a política de habitação e regularização fundiária, bem como sobre os programas habitacionais governamentais;
Capacidade de análise e interpretação de documentos jurídicos, tais como escrituras, matrículas e contratos de compra e venda;
Conhecimentos sobre a legislação relacionada à regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos;
Habilidade em realizar entrevistas, levantamentos socioeconômicos e análises de vulnerabilidade social das famílias envolvidas no processo de regularização fundiária; Conhecimentos sobre políticas públicas de assistência social, que possam contribuir para o desenvolvimento de ações evoltadas para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias da regularização fundiária;
Capacidade de trabalhar em equipe, estabelecer diálogos e articular ações com outras áreas técnicas envolvidas no processo de regularização fundiária.

regularização fundiária.

Atribuições: Atuação junto às famílias envolvidas no processo e buscando soluções que considerem não apenas os aspectos técnicos, mas também as demandas sociais e as necessidades das famílias beneficiárias. Para isso, é importante que o profissional esteja capacitado e atualizado em relação aos aspectos técnicos e sociais envolvidos na regularização fundiária.

FUNÇÃO IV - ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL - ENGENHEIRO CIVIL

Remuneração: R\$ 10.302,00 (dez mil, trezentos e dois reais)
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação superior em Engenharia Civil, emitido por instituição officialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação superior em Engenharia Civil, emitido por instituiçao oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional CREA.

Conhecimentos em geoprocessamento, georreferenciamento, topografia e cartografia, necessários para a elaboração de projetos de regularização fundiária; Conhecimento em normas técnicas e legislação relacionadas à regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos; Capacidade de elaborar projetos arquitetônicos e urbanisticos, levando em conta a infraestrutura, o zoneamento, o uso e ocupação do solo, entre outros aspectos; Habilidade em realizar levantamentos topográficos, bem como em projetar e executar obras de infraestrutura, como redes de água, esgoto, energia elétrica, pavimentação e drenagem; Capacidade de atuar em equipe, dialogar com outras áreas técnicas envolvidas no processo de regularização fundiária e gerenciar projetos de grande porte; Conhecimentos sobre gerenciamento de riscos ambientais e de segurança no ambiente urbano.

Atribuições: Elaboração dos projetos técnicos necessários para a regularização fundiária, considerando as especificidades do local e as demandas dos moradores envolvidos. Além disso, deve ter capacidade de gerenciar a execução das obras e realizar o acompanhamento das atividades, de modo a garantir que o processo de regularização seja executado de acordo com as normas técnicas e legais vigentes. É importante ressaltar que a atuação na área de regularização fundiária exige um conjunto de habilidades multidisciplinares, envolvendo não somente aspectos técnicos, mas também sociais e legais, sendo necessário um trabalho em equipe para a resolução de problemas complexos.

V - ANALISTA JURÍDICO
Remuneração: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em bacharelado em DIREITO emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categória profissional OAB;
Conhecimentos Sobre as leis e normas que regulam a regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos; Habilidade, sob a supervisão e seguindo as orientações da Procuradoria-Geral do Município, em realizar análise de documentação, tais como escrituras, matrículas, contratos de compra e venda, entre outros; Conhecimentos em direito imobiliário, urbanistico e ambiental, necessários para a elaboração de análises, estudos e contratos referentes à regularização fundiária, respeitadas as atribuições da PGM Recife; Conhecimentos em direito processual civil e administrativo, necessários para a atuação em processo fundiária; Habilidade em elaborar e revisar documentos em direito processual civil e administrativo, necessários para a atuação em processos judiciais e administrativos relacionados à regularização fundiária.

Atribuições: Submetido à supervisão e seguindo as orientações da Procuradoria-Geral do Município: Atuação na análise e revisão da documentação necessária para o processo, bem como na elaboração de análises e contratos que envolvem a regularização fundiária; conversação com órgãos públicos e outros envolvidos no processó de regularização fundiária. Por se tratar de uma área que envolve diferentes disciplinas, é importante que o advogado tenha habilidade em trabalhar em equipe e dialogar com outros profissionais envolvidos na regularização fundiária.

PORTARIA № 0883 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 669/2023/DATDOF/CGAEST/ GM/MS da Ministra de Estado da Saúde, OFÍCIO SESAU/GAB № 483/2023 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 33.016279/2023-61.

RESOLVE

R E S O L V E
Colocar à disposição do Ministério da Saúde, o servidor ROSANO FREIRE CARVALHO, Psicólogo, matrícula nº 39211-3, CPF nº
*** 119.424-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de
origem, com respaldo no âmbito do Sistema Unico de Saúde-SUS, a contar de 02 de maio até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0884 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 183/2023 - SEPLAGTD/GAB - SEI nº 0.2 0.0729/2023-16

R E S O L V E:
Nomear JHENEFFER FERNANDA PAIXÃO DE SOUZA, CPF nº. ***.096.324-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Accescor símbolo "CAA-2" da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 07 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0885 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E: Nomear **FABIANO FERRAZ**, CPF nº ***-986.484-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Articulação Territorial, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 junho de 2023.

PORTARIA Nº 0886 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no oficio nº 203/2023 -GABPE - SEI nº 08.000651/2023-24,

R E S O L V E: Nomear **THIAGO FARIAS PEREIRA**, **CPF n**^{o***} **081.654**-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Engenharia, símbolo "CDE-3", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA № 0887 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 200/2023 -GABPE - SEI nº 08.000653/2023-13,

. dido, **HENRIQUE NASCIMENTO ACIOLI, CPF nº** ***.698.404-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente, 4°, do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 15 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0888 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no oficio nº 107/2023 – GAB/SEINFRA/MG, SEI nº 20 001954/2023-04

RESOLVE

Tornar sem efeito na portaria nº 0653 de 28 de abril de 2023, publicada no DOM nº 053 de 29 de abril de 2023, referente à nomeação de ANA PAULA VILELA CORDEIRO MENDES, CPF nº ***.720.394-**.

PORTARIA Nº 0889 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no oficio nº 107/2023 – GAB/SEINFRA/MG, SEI nº 20.001954/2023-04,

TANA PAULA VILELA CORDEIRO MENDES, CPF nº ***.720.394.**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe or em Atenção Social da Regional Nordeste, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 05 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0890 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atri

suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 92/2023 - GAB/SESP - SEI nº 29 000935/2023-72

RES OLVE: Exonerar HUGO GEORGIO LINS DE BARROS, CPF nº ***.162.414.**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esportes Paraolímpicos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de junho de 2023.

ear **VULPIAN NOVAIS MAIA FILHO, CPF nº** ***,765.**724**-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão sportes Paraolímpicos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0891 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no oficio nº 762/2023 - SEDUC/GAB- SEI nº 32.010629/2023-95,

RESOLVI

R E S O L V E: Nomear **WELLINGTON DA SILVA LIMA, CPF nº** ****.998.304-***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Esporte Educacional, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2023.

, HUGO GEORGIO LINS DE BARROS, CPF nº ***.162.414-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Esportivos nas Escolas, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0892 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atril 17.002787/2023-60, as atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 430/2023 - GAB/FCCR - SEL nº

R E S O L V E:
Nomear **TACYLA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº** ***.**271.904**-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Presidência, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura Cidade do Recife, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0893 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atr 14.000788/2023-08. de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 290/2023 - DP/CTTU, SEI nº

RESOLVE

ARISTÉIA JOSÉ DO NASCIMENTO VIÉGAS E SANTANA CPE nº *** 182.184.**, matricula nº 10595.3. Gerente Geral Administrativo e Financeiro, simbolo "CDE-2", para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretora Presidente, da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU/Recife, símbolo "GAB", durante o afastamento da titular TACIANA MARIA FERREIRA, CPF no ***.603.304-**, matricula no 9167-7, que estará participando do "Bloomberg Philanthropies Initiative for Global Road Safety Latin America Regional Partner Meeting", no período de 05 a 10 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0894 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 17.105/2005, alterada pela Lei nº 18.659/2019, e o Decreto Municipal nº 23.009/2007, SEI nº 28.000601/2023-17,

Art. 1º Dispensar o representante governamental titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD, WELLINGTON BEZERRA PASTOR, CPF nº ***.659.844.**, integrante do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, designado por meio da Portaria nº 0660 de 22 de junho de 2022, publicada no DOM nº 086 de 23 de junho de 2022, para o Biênio 2022/2024.

Art. 2º Designar a representante governamental titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD, ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, CPF nº ***.746.062.**.

Art. 3º Dispensar o representante governamental suplente da Secretaria de Turismo e Lazer - SETUR-L, ANTÓNIO CARLOS FARIA, CPF nº ***.062.204.***, integrante do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, designado por meio da Portaria nº 0660 de 22 de junho de 2022, publicada no DOM nº 086 de 23 de junho de 2022, para o Biênio 2022/2024.

Art. 4º Designar o representante governamental suplente da Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR-L, PEDRO PAULO MIRANDA DE FREITAS, CPF nº ***-576.464-**.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação com efeitos a contar de 26 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0895 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 17.105/2005, alterada pela Lei nº 18.659/2019, e o Decreto Municipal nº 23.009/2007, SEI nº 28.000600/2023-64,

Art. 1º Dispensar o representante governamental titular da Secretaria de Cultura do Recife - SECULT, DIRCEU SALVIANO MARQUES MARROQUIM, CPF nº ***.873.614-**, integrante do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, designado por meio da Portaria nº 0462 de 20 de março de 2023, publicada no DOM nº 035 de 21 de março de 2023, para o Biênio 2022/2024.

Art. 2º Designar o representante governamental titular da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, ROBERTO AZOUBEL DA MOTA SILVEIRA, CPF nº ***.863.584-**.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação com efeitos a contar a de 27 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0896 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no oficio nº 726/2023 - GAB/SDSDHJPD e SEI nº 27.007394/2023-23.

RESOLVE

Designar JOSE LIRA LIMA, CPF nº ***.716.384.**, matrícula nº 112.149-9, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar RPA-01, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento da titular NECY JOSÉ DO CARMO SOARES, CPF nº ***.420.934-**, matrícula n° 104.745-0, que entrará em gozo de férias, no período de 03 de julho a 02 de agosto de 2023

PORTARIA Nº 0897 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no oficio nº 734/2023 - GAB/SDSDHJPD e SEI nº 27.007394/2023-23,

RESOLVE

Designar JOÃO JOSÉ DA SILVA, CPF nº ***.903.904-**, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar RPA-03A, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento da titular LILIANE MARIA CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº ***.793.354-**, matrícula nº 104.767-1, que entrará em gozo de férias, no período

PORTARIA Nº 0898 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 19.060, de 10.05.23, § 40 e § 50, – SEPLAGTD/GAB.

R E S O L V E: Designar FELIPE MARTINS MATOS, CPF nº ***.788.034.**, matricula nº 113.985-1, na função de Líder Estratégico da Central de Operações do Recife - COP, a contar de 02 de maio de 2023.

Designar MARÍLIA DANTAS DA SILVA, CPF nº ***.828.504.***, matricula nº 113.987-8, na função de Líder Estratégico da Central de Operações do Recife - COP, a contar de 02 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0899 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 19.060, de 10.05.23, § 4o e § 5 - SEPLAGTD/GAB.

ALEXANDRO MUNIZ DE SOUZA, CPF nº ***.945.854.**, matricula nº 116.110-5, na função de Auxiliar Estratégico da e Operações do Recife - COP, a contar de 02 de maio de 2023.

Designar GILBERTO PRAZERES COSTA, CPF nº ***.334.634-**, matricula nº 113.989-4, na função de Auxiliar Estratégico da Central - COP, a contar de 02 de maio de 2023

PORTARIA Nº 0900 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB № 88/2023 do Secretário Executivo da Secretaria de Educação do Recife. Processo SEI nº 32.000868/2023-37.

reazer retromar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora VALÉRIA SILVA FERNANDES, Professor I, matrícula nº 61206-7, CPF nº ***.552.084-**, que se encontrava cedida ao Governo do Estado de Pernambuco, a contar de 1º de janeiro de 2023.

R E S O L V E: Exonerar **ZAKIA IRABERE VIEIRA BELLO DUBEUX, CPF nº ***.245.944.****, do cargo de provimento er de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2023.

Nomear JOSÉ FLÁVIO FREITAS BEZERRA, CPF nº ***.562.584-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município nº 853 de 12 de junho de 2023, e tendo em vista o contido no oficio nº 93/2023 - SEPUL/ GAB, SEI nº 22.001597/2023-56, referente à designação de JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.289.594-**

ONDE SE LÊ: "CPF nº ***.289.694-**" LEIA-SE: "CPF nº ***.289.594-*

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 183, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UnTI NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) seguintes termos processuais: 1- No seu pedido de reclamação contra o lançamento dos tributos imobiliários do exercício 2021, do imóvel predial de seq. 651539.8, o contribuinte reclamou do valor do IPTU, alegando que o imóvel encontrava-se abandonado e deteriorado; 2- Na ocasião da análise da reclamação, foi constatado que o imóvel em questão estava classificado como casa, e tratava-se, portanto, de um imóvel residencial, que estava enquadrado no padrão construtivo médio. Verificamos, também, que ele foi objeto de uma desvinculação mercantil no exercício 2019, e que não sofreu no exercício 2020 qualquer alteração cadastral que repercutisse no incremento dos valores dos tributos imobiliários do ano 2021. Observamos, naquele momento, a imagem obtida através do Google Maps (capturada em março de 2020) e verificamos que o imóvel apresentava-se em estado normal, não se configurando em estado de ruína. Os valores dos tributos estavam apenas sendo atualizados pelo IPCA, conforme a legislação tributária. Considerando estes elementos INDEFERIMOS a petição do contribuinte; 3- Como a primeira tentativa de comunicação do contribuinte não obteve sucesso, pois o imóvel encontrava-se desocupado, procedemos, portanto, com nova ciência ao contribuinte, reabrindo-se o prazo para recurso, conforme previsto no § 1º, do artigo 192 da Lei 15.563/91 (CTMR), facultando ao contribuinte a possibilidade de apresentar recurso conforme previsto no § 1º, do artigo 192 da Lei 15.563/91 (CTMR), facultando ao contribuinte a possibilidade de apresentar recurso conforme previsto no § 1º, do artigo 192 da Lei 15.563/91 (CTMR), facultando ao contribuinte a possibilidade de apresentar recurso contra Lançamento Imobiliário o 15.017383.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 192, ambos da Lei 15.563/91, caso o cont

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
MARCO WILHELMY	XXX.251.044.XX	6.1840.131.03.0520.0000-0

Recife. 15/06/2023

IVSON CALDAS DE ARAÚJO GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1º Instância

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO N.º 002/2023

O Vice -Presidente do Conselho Administrativo Fiscal, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação el MANDA PUBLICAR as decisões proferidas nos processos de Reclamação Contra Lançamento e do Simples Nacional relacionados, vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes nos autos.

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CONTRIBUINTE	NÚMERO CPF OU NÚMERO CNPJ	DECISÃO	NÚMERO DO JULGAMENTO
15.20736.9.23	FIBRASUL PISCINAS, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	20.785.409/0005.00	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES -036.2023
15.26682.8.23	FLECHA DE SANTIAGO COMÉRCIO DE BICICLETA EIRELI	37.658.70/.0001.77	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES -038.2023
15.64572.3.22	ARQUIMEDES RAMOS TEIXEIRA NEVES ME	07.512.335/0001.38	PROCEDENTE EM PARTE	OF. OLR - 006.2023

Recife, 16 de junho de 2023

JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR VICE - PRESIDENTE - CAF

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF 2º INSTÂNCIA

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº Nº 07.18265.0.22

RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA - ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO RECORRIDO: URBANA/PE – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO Av. Governador Agamenon Magalhäes, 4779 – Sala 1301 – Edif. Isaac Newton – Ilha do Leite – Recife/PE ADVOGADOS: EDUARDO MONTENEGRO SERUR E OUTROS.

ADVOGADOS: EDÜARDO MONTENEGRO SERUR E OUTROS.
RELATOR:JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 001/2023
EMENTA:1-ISS – NOTIFICAÇÃO FISCAL – NÃO INCIDÊNCIA SOBRE VALORES REGISTRADOS COMO RECEITAS DAS
ATIVIDADES PRÓPRIAS DO ENTE SINDICAL.
2-Concordância do próprio órgão gestor do crédito tributário com a improcedência integral da Notificação Fiscal. Efeitos jurídicos da
anuência. Consequência lógica prevista no ordenamento jurídico.
3-Improcedência, por ausência de um dos requisitos obrigatórios do ato administrativo (motivo).
4-Remessa necessária conhecida e não provida. Manutenção integral da Decisão de Primeira Instância, com declaração de
Improcedência total da Notificação Fiscal lavrada.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, por
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em manter integralmente
a decisão de Primeira Instância, com declaração de Improcedência total da Notificação Fiscal lavrada.
C.A.F. Em 09 de fevereiro de 2023.

a decisao de Primeira Instancia, com deciar C.A.F. Em 09 de fevereiro de 2023. João Gomes da Silva Júnior – RELATOR Carlos André Rodrigues Pereira Lima Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho Raphael Henrique Lins Tiburtino dos San

PORTARIA Nº 0901 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribu

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILÁRIO № 15.48478.0.17 RECORRENTE:ORGANIZAÇÃO DE PETRÔLEO SHOPPING LTDA

RECORRENTE:ORGANIZAÇÃO DE PETROLEO SHOPPING LTDA

Estrada dos Remédios, 1235 - Afogados Recife –PE.
Inscrição Imobiliária nº 506.131-8

ADVOGADOS:MATHEUS DE SOUZA LEÃO LUCENA E OUTRO.
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1º INSTÂNCIA – JULGADOR – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

ACORDÃO Nº 003/2023

EMENTA:1- RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO. RECURSO VOLUTÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO.
2-O órgão lançador verificando divergência entre os parâmetros cadastrais do 'vu' pode e deve fazer a correção. Art. 36 da Lei 15.563/91 e art 149, VIII CTN.
3-No tocante a área e base de cálculo do tributo existindo ação judicial referente a temática. Existe a impossibilidade de analise por este conselho, art. 70.1 ¼ o Decreto 28.024/2014

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO ADMINISTRATIVÓ FISCAL

CONSELHO ADMINISTRATIVÓ FISCAL

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILÁRIO Nº 15.92362.1.21
RECORRENTE:HELDER ROCHA FALCAO
Rua Hoel Sette, 72, Apt° 1001 - Jaqueira, Recife -PE.
Inscrições Imobiliárias n°s 721.467-7721.490-1
ADVOGADOS:CLEYBER VALENÇA CORDEIRO PIRES E OUTROS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1º INSTANCIA - JULGADOR - ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDAO N° 002/2023
EMENTA:1- RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO. RECURSO VOLUTÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO.
2-Lançamento de tributos imobiliários de construção clandestina em nome do proprietário do terreno possibilidade.
3-Mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a reclamação contra lançamento.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e julgar improcedente o recurso voluntário, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a reclamação contra lançamento.
C.A.F. Em 09 de fevereiro de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

e art 149, VIII CTN.

3-No tocante a área e base de cálculo do tributo existindo ação judicial referente a temática. Existe a impossibilidade de analise por este conselho, art. 70, IV do Decreto 28.021/2014.

4-Mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a reclamação contra lançamento. Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Atta de Julgamento, em receber e julgar improcedente o recurso voluntário, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a reclamação contra lançamento. CAF. Em 09 de fevereiro de 2023.

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR João Gomes da Silva Júnior Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos (Impedido) Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.66206.7.15
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL—CAF—JULGADOR DA 1º INSTÂNCIA—PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR RECORRIDO: VAZÃO HIDROPNEUMÁTICA LTDÁ EPP
Rua Coronel João Rodrígues, 182 — Várzea — Recife/PE
Inscrição mercanţil nº 342.008-6
ADVOĞADOS: JOÃO CARLOS FONSECA DOS SANTOS FILHO E OUTRO
RELATOR: JULGADOR: CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 004/2023.
EMENTA: 1-NOTIFICAÇÃO FISCAL — ISS-PRÓPRIO — PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE — INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA
DEMONSTRAÇÃO BASE DE CÁLCULO — IMPOSTO DEVIDO AO MUNICIPIO EM QUE SITUADO O ESTABELECIMENTO DO
PRESTADOR — RECURSO VOLUNTÂRIO — NEGADO PROVIMENTO.
2-O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), por meio da Súmula nº 11, firmou entendimento pela inaplicabilidade do instituto da prescrição intercorrente nos Processos Administrativos Fiscais. Esse é o mesmo entendimento do CAF/Recife.
3-Conforme art. 115 do CTM/Recife, a base de cálculo do ISSé o preço do serviço prestado, devidamente discriminado pela UFTM no Termo Final de Fiscalização.
4-O art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e art. 114, inciso I, do CTM/Recife fundamentam que o ISS será devido no local do estabelecimento prestador, no caso, no Município do Recife.
5-Remessa Necessária e Recurso Voluntário conhecidos e não providos, mantendo-se a decisão proferida pela 1º instância em todos os seus termos
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal à

os seus termos
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à
Remessa Necessária e ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão de 1º Instância em todos os seus termos.
C.A.F. em, 09 de fevereiro de 2023.
Carlos André Rodrígues Pereira Lima - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.87155.5.19
RECORRENTES:CONSÉLHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA- PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR RECORRIDOS: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED Av. Conde da Boa Vista, 800 - Soledade - Recife/PE Inscrição mercantil nº 252.844-4
ADVOGADOS:FELIPE SILVEIRA GURGEL DE AMARAL E OUTROS RELATOR: JULAGDOR: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA ACORDÃO Nº 005/2023
EMENTA: 1- NOTIFICAÇÃO FISCAL JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE - REMESSA NECESSÁRIA - ISS -FONTE.
2-Conforme fundamentado pela 1º instância, o pagamento dos serviços comprova a sua devida prestação. Ante a ausência desta comprovação, a Contribuinte não pode ser imputada a recolher o ISS-fonte.
3-As Notas Fiscais objeto de pedido de cancelamento deferido, assim como as NFSe devidamente pagas, deverão ser excluídas do lançamento fiscal.
4-Não há como se comprovar o pagamento do ISS guando os documentos trazidos aos autos apresentam divergência.

3-As Notas Pracials objeto de pedido de cariceramento deterno, assim como as Nr-se devidamente pagas, deverao ser excluidas do lançamento fiscal.

4-Não há como se comprovar o pagamento do ISS quando os documentos trazidos aos autos apresentam divergência.

5-Remessa Necessária a que se nega provimento.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.

C.A.F., Em 09 de fevereiro de 2023.

Carlos André Rodrígues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.02695.0.22
RECORRENTE: SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA
Av. Conde da Boa Vista, 1410 – Loja 05 – Bloco "B" – Boa Vista – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 293.155.9
ADVOĞADOS:FRANCISCO AUGUSTO MELO DE FREITAS
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA– PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 006/20/23
EMENTA:1- ISS PROPRIO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS– PROGRAMA DE FOMENTO À EDUCAÇÃO – PROUNI.
2-0 programa educacional PROUNI não se caracteriza como um desconto incondicionado, mas sim efetivo financiamento ao aluno, através do qual a mensalidade educacional é paga pela União, no todo ou em parte, razão por que deve incidir sobre tais receitas o ISS.
3-Recurso Voluntário a que se nega provimento.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão recorrida.
C.A.F., Em 09 de fevereiro de 2023.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO N° 07.54490.1.21
RECORRENTE: VEIGA É LIMA CIRURGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA
Rua Silveira Lobo, 32 – Poço da Panela – Recife/PE
Inscrição mercantil n° 445.211-9
ADVOĞADO: ROBERTO SEBASTIÃO DA SILVA
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA– PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR: CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO N° 001/2023,
EMENTA: 1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO– ISS-PRÓPRIO – AUSÊNCIA RECOLHIMENTO –
SERVIÇOS MEDICOS ENQUADRADOS NO SUBITEM 4.01 DA LISTA CTM/RECIFE– RECURSO VOLUNTÁRIO– NEGADO
PROVIMENTO

EMINTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL — AUSENCIA DE FUNDAMIENTAÇÃO— ISS-PROPRIO — AUSENCIA RECOLHIMENTO — SERVICOS MEDICOS ENQUADRADOS NO SUBITEM 4.01 DA LISTA CTMRECIFE— RECURSO VOLUNTARIO— NEGADO PROVIMENTO.

2-Em análise a Notificação Fiscal, verifica-se estar devidamente fundamentada, razão pela qual não merece prosperar a preliminar de nulidade suscitada.

3-O STJ, em sede de julgamento temas repetitivos (Tema 217), entendeu que consideram-se serviços hospitalares aqueles que se vinculam as atividades desenvolvidas pelos hospitais.

4-Os serviços prestados pelo Contribuinte estão enquadrados no subitem 4.01 da lista de serviços do art. 102 do CTM/Recife, justificando a tributação dos serviços a alíquota de 5% (cinco por cento).

5-Recurso Voluntário conhecido e não provido, mantendo-se a decisão proferida pela 1ª instância em todos os seus termos. Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos. CAF, Em 09 de fevereiro de 2023.

Carlos André Rodrigues Pereira Lima — RELATOR João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO / RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 15.30843.6.21
RECORRENTE; JULIA CÁROLINA VARGAS GUIMARAES
Rua Alfredo de Carvalho, nº 110, Espinheiro, Recife/PE
Inscrição municipal nº 103.789-7
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1º INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO Nº 008/2023
EMENTA: 1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITBI – RECURSO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO
CONHECIMENTO.
2-É intempestivo o recurso voluntário interposto após o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da intimação do contribuinte da
decisão de primeira instância, a teor dos arts. 180 a 181 do CTM.
3-Recurso voluntário não conhecido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em NÃO CONHECER o recurso
voluntário, em razão de sua intempestividade, mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instância.
C.A.F. Em 09 de fevereiro de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / NOTIFICAÇÃO FISCAL № 07.57748.1.17
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL –JULGADOR 1º INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO RECORRIDO:ALBISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LIDA Rua do Brum, 51 – Recife/PE
Inscrição Municipal nº 387.331-5
ADVOGADOS:RAÍMUNDO DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO Nº 009/2023
EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO – REQUISITOS FORMAIS – ART. 187 DO CTM – DEÇADÊNCIA – LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO – PAGAMENTO ANTECIPADO – ART. 150, § 4º, DO CTN – REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.
2-E formalmente válida a notificação fiscal lavrada com observância aos requisitos estabelecidos no art. 187 do CTM.
3-Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação e tendo havido pagamento antecipado por parte do contribuinte, aplicase o prazo decadencial previsto no art. 150, § 4º, do CTN.
4- Remessa necessária desprovida. Correção de ed ofício de erro material para esclarecer que o valor devido pelo contribuinte, atualizado até 3 de agosto de 2021, equivale a R\$ 18.519,06 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos).
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAA PROVIMENTO à remessa necessária e, de ofício, corrigir erro material para esclarecer que o valor devido pelo contribuinte, atualizado até 3 de agosto de 2021, equivale a R\$ 18.519,06 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos).
CAF. Em 09 de fevereiro de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR João Gomes da Silva Júnior Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/CONSULTA Nº 15.10684.6.23
CONSULENTE:INTERVIMAGEM LTDA
Avenida Governador Agamenon Magalhäes, 2615 – Sala 904 – CXPST 122, – Boa Vista – Recife/PE
Inscrição municipal nº 533,477-2
RELATOR:JULGADOR: JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

RÉLATOR: JULGADOR: JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 010/2023

EMENTA: 1-CONSULTA FISCAL – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CASO CONCRETO – ARQUIVAMENTO LIMINAR –
ORIENTAÇÃO NÃO GERADORA DOS EFEITOS PREVISTOS NA LÉGISLAÇÃO MUNICIPAL – ART. 210, I E II DA LEI 15.563/91.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em que a Consulta Fiscal não operou os efeitos previstos nos incisos I e II do art. 210 da Lei Municipal nº 15.563/91, conforme reza o inciso I, do Parágrafo único desta mesma Lei Municipal.
C.A.F. Em 02 de março de 2023.
João Gomes da Silva Júnior – RELATOR
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/DEFESA DE AUTO DO SIMPLES NACIONAL № 15.00723.4.17
PROCESSO/NOTIFICAÇÃO SN/SEFISC № 04.9000.2531.0001.0.00006715/2016-20

Av. Oliveira Lima, 987, Boa Vista, Recife – PE
Inscrição municipal № 474.227.3
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1º INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO: BDE CURSOS PARA CONCURSOS LTDA
RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO № 011/2023
FMENTA: 1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO – SIMPLES NACIONAL – LANÇAMENTO
REALIZADO NO SEFIŠC - SISTEMA ELETRÔNICO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO DO SIMPLES NACIONAL -SEM
DETERMINAÇÃO FUNDAMENTADA DA BASE DE CÁLCULO - NULLIDADE.
2-A ausência de discriminação de abase de calculo configuração de cerceamento do direito de defesa.
3-Reexame necessário recebido e não provido. Mantida a decisão de Primeira Instância que julgou nula a Notificação Fiscal.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o reexame necessário, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou nula a Notificação Fiscal.
C.A.F. em, 02 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima - Impedido
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.45763.9.21
RECORRENTE: TECOMÁT – ENGENHARIA LTDA
Rus Serra da Canastra, 391 – Loja 000 - Cordeiro – Recife - PE.
Inscrição municipal nº 230.444-9
ADVOGADOS: JONATHAN GOMES DE ARAGÃO E OUTROS
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL—CAF – JULGADOR DA 1º INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 012/2023
EMENTAT: NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA – SERVIÇO DE
CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETO E SOLOS – PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
2-Serviço de controle tecnológico de concreto e solos se enquadram no subitem - 7.03 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos na
sede do estabelecimento prestador.
3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso voluntário
mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
C.A.F. em, 02 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima - Impedido
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO № 07.45764.5.21
RECORRENTE:TECOMAT – ENGENHARIA LTDA
Rua Serra da Canastra, 391 – Loja 000 - Cordeiro – Recife - PE.
Inscrição municipal № 230.444-9
ADVOGADOS:JONATHAN GOMES DE ARAGÃO E OUTROS
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO

RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 013/2023
EMENTA:I-NOTIFICAÇÃO FISCAL — ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO — RECEITA DECLARADA — SERVIÇO DE
CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO E SOLOS — PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
2-Serviço de controle tecnológico de concreto e solos se enquadram no subitem - 7.03 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos na
sede do estabelecimento prestador.
3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso voluntário
mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
C.A.F. em, 02 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima - Impedido
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO N° 07.03739.0.22
RECORRENTE:GRUPE GRUPO DE UROLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA EPP
Rua António Gomes de Freitas, 265 – Ilha do Leite – Recífe/PE
Inscrição mercantil n° 295.155.0

ADVOĞADOS: DAVI FERNANDES DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA- PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR:CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDAO N° 014/2023
EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – SERVIÇOS MÉDICOS ENQUADRADOS NO SUBITEM 4.01 DA LISTA CTM/RECIFE –
RECURSO VOLUNTÂRIO – NEGADO PROVIMENTO
2-Em análise a Notificação Fiscal, verifica-se estar devidamente fundamentada, razão pela qual não merece prosperar a preliminar de nulidade suscitada.

2-Em análise a Notificação Fiscal, verifica-se estar devidamente fundamentada, razão pela qual não merece prosperar a preliminar de nulidade suscitada.

3-O STJ, em sede de julgamento temas repetitivos (Tema 217), entendeu que consideram-se serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais.

4-Os serviços prestados pelo Contribuinte estão enquadrados no subitem 4.01 da lista de serviços do art. 102 do CTM/Recife, justificando a tributação dos serviços à aliquota de 5% (cinco por cento).

5-Consideram-se responsáveis solidários ao pagamento do ISS tanto o prestador de serviços como o tomador.

6-Recurso Voluntário conhecido e não provido, mantendo-se a decisão proferida pela 1º instância em todos os seus termos. Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte, mantendo a decisão de 1º Instância em todos os seus termos. C.A.F., Em 02 de março de 2023.

Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.13137.5.21
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA—ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO: CONSÓRCIO ADUTOR AGRESTE
Rua Córrego da Prata, 170 — Guabiraba — RECIFE/PE
Inscrição mercantil nº 580.621.6
RELATOR:CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 01572023
EMENTA:1-ISS FONTE — PRESTADOR SEM CADASTRO CPOM — TOMADOR RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO — ART. 111-A CTM/
RECIFE—INCONSTITUCIONALIDADE— RE 1.167.509/SP (TEMA 1.020) — §1º DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.021/2014
— REMESSA NECESSÁRIA — IMPROVIMENTO.
2-O art. 111-A do CTM/Recife estabelece a obrigatoriedade do tomador de serviço de arcar com a retenção do Imposto Sobre Serviço
- ISS, nos casos em que o prestador de serviço, não estabelecido no Município, não realizar o cadastro municipal.
3-O STF, ao julgar o RE 1.167.509/SP (Tema 1.020), decidiu pela inconstitucionalidade das disposições normativas que obrigavam o tomador de serviços a arcar com o descumprimento da obrigação solidária.
4-O §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 28.021/2014 autoriza o afastamento da legislação municipal, sob o fundamento de inconstitucionalidade, quando houver decisão definitiva plenária do Supremo Tribunal Federal.
5-Remessa Necessária a que se nega provimento.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.
CAF, Em 02 de março de 2023.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima — RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RESTITUIÇÃO № 15.75578.0.21 RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA- ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: CONSÉLHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA- ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO: CARDIOPAPERS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Av. Marqués de Olinda, 126 - Recife - Recife/PE
Inscrição mercantil nº 577.149-8
RELATOR: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 016/2023
RENTA: 1- ISS - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - INCENTIVO FISCAL - PORTO DIGITAL - REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDA.
2-A Contribuinte comprovou o recolhimento do ISS sob a alíquota de 5%, bem como que estava enquadrada nos requisitos para fruição do beneficio fiscal do Porto Digital.
3-Demonstrado o recolhimento a maior, bem como o direito à fruição do incentivo fiscal para recolhimento do imposto a alíquota de 2%, conclui-se pelo deferimento do Pedido de Restituição.
4-Remessa Necessária conhecida e improvida para julgar procedente o Pedido de Restituição e manter integralmente a decisão de Primeira Instância.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1º Instância que julgou Procedente o Pedido de Restituição apresentada e nove centavos), conforme Demonstrativo abaixo:

DATA DO RECOLHIMENTO

8/10/12/021

106.992.40 1.896.04 45.483,05 40.720,16 40.983,02 7.129,44 7.104,78 250.308,89 10/03/202 09/04/202

Tais valores deverão serem atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescido de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta Decisão "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único do CTN, c/c o parágrafo único da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Municipió do Recife.

C.A.F., Em 0.2 de março de 2023.

Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RESTITUIÇÃO Nº 07.34640.8.21
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA- PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR RECORRIDO: APOIO GRUPO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL E PEDAGOGICA LTDA
Rua Cons Nabuco, 00044 - Casa Amarela - Recife/PE
Inscrição mercantil nº 094,931-0
RELATOR: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDAO Nº 017/2023
EMENTA: 1- ISS - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - PAGAMENTO DUPLICIDADE.
2-O Contribuinte comprovou o recolhimento do ISS em duplicidade, referente a competência de 10/2021.
3-Demonstrado o recolhimento a maior, conclui-se pelo deferimento do Pedido de Restituição, com fulcro no art. 165, inciso I do Código Tributário Nacional e art. 198, inciso I do CTM/Recife.
4-Remessa Necessária conhecida e improvida para julgar procedente o Pedido de Restituição e manter integralmente a decisão de Primeira Instância.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, mantendo a decisão de 1º Instância que julgou Procedente o Pedido de Restituição apresentada pela APOIO GRUPO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL E PEDAGOGICA LTDA no valor de R\$ 63.613,98 (sessenta e três mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos), conforme Demonstrativo abaixo:

Demonstrativo abaixo:
DATA DO RECOLHIMENTO
10/11/2021

ISSON RETIDO 63.613,98

Tais valores deverão serem atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescido de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta Decisão "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único do CTN, c/c o parágrafo único da Lei nº 15.563/91, condicionada â prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.

C.A.F. Em 02 de março de 2023.

Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANCAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 15.67248.2.22
RECORRENTE: PAULO ŠERGIO CABRAL DA SILVEIRA
Rua Dona Olegarinha da Cunha, nº 97, Poço da Panela, Recife/PE
Inscrição mercantil nº 735.051-1
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1º INSTÂNCIA – JULGADOR PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO Nº 019/2023,
EMENTA: 1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANCAMENTO – IPTU – REVISÃO DE LANCAMENTO – ART. 149. VIII., DO CTN – AUSÊNCIA
DE RECLAMAÇÃO CONTRA O LANCAMENTO ORIGINÁRIO – DIREITO A RECLAMAÇÃO RESTRITO À MATERIA DE FATO
REVISADA – RÉCURSO VOLUNTÁRIÓ DESPROVIDO.
2- Na hipótese de revisão "ex officio" de lançamento por erro de fato, fundada no art. 149, VIII, do CTN, a reclamação do contribuinte
deve se ater à matéria de fato revisada, em razão da preclusão.
3-Recurso voluntário conhecido e não provido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR
PROVIMENTO ao recurso voluntário, mantendo a decisão que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento imobiliário.
C.A.F. Em 02 de março de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrígues Pereira Lima

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 15.67450.6.22
RECORRENTE: PAULO SERGIO CABRAL DA SILVEIRA
Rua Dona Olegarinha da Cunha, nº 97, Poço da Panela, Recife/PE
Inscrição mercantil nº 735.051-1
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1º INSTÂNCIA – JULGADOR PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO Nº 020/2023
EMENTA: I- RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO, - ART. 149, VIII, DO CTN - AUSÊNCIA
DE RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO ORIGINARIO - DIREITO À RECLAMAÇÃO RESTRITO À MATERIA DE FATO
REVISADA - RÉCURSO VOLUNTÂRIÓ DESPROVIDO.
2-Na hipótese de revisão "ex officio" de lançamento por erro de fato, fundada no art. 149, VIII, do CTN, a reclamação do contribuinte
deve se ater à matéria de fato revisada, em razão da preclusão.
3-Recurso voluntário conhecido e não provido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR
PROVIMENTO ao recurso voluntário, mantendo a decisão que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento imobiliário.
C.A.F. Em 02 de março de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 15.67932.0.22
RECORRENTE:PAULO ŠÉRGIO CABRAL DA SILVEIRA
Rua Dona Olegarinha da Cunha, nº 97, Poço da Panela, Recife/PE
Inscrição mercantil nº 735.051-1
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL — 1º INSTÂNCIA — JULGADOR PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO Nº 021/2023,
EMENTA:1— RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO — IPTU — REVISÃO DE LANÇAMENTO — ART. 149, VIII, DO CTN — AUSÊNCIA
DE RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO ORIGINÁRIO — DIREITO À RECLAMAÇÃO RESTRITO À MATÉRIA DE FATO
REVISADA — RÉCURSO VOLUNTÂRIÓ DESPROVIDO.
2— Na hipótese de revisão "ex officio" de lançamento por erro de fato, fundada no art. 149, VIII, do CTN, a reclamação do contribuinte
deve se ater à matéria de fato revisada, em razão da preclusão.
3—Recurso voluntário conhecido e não provido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR
PROVIMENTO ao recurso voluntário, mantendo a decisão que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento imobiliário.
C.A.F. Em 0.2 de março de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos — RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/CONSULTA Nº 15.73516.9.20
CONSULENTE:CARDIOPAPERS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Av. Marques de Olinda, 126, Subsolo 00A1, Bairro do Recife, Recife/PE
Inscrição mercantil nº 577.149-8
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 023/2023
EMENTA:1-CONSULTA FISCAL — CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO PORTO DIGITAL PARA EMPRESAS LOCALIZADAS
EXCLUSIVAMENTE EM CAIXA POSTAL OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS - IMPOSSIBILIDADE.
2-A legislação que regulamenta a concessão do beneficio fiscal do Porto Digital, Lei 17.244/2006 e o Decreto 35.290/2022, apresenta requisitos que impossibilitam a concessão do beneficio para empresas localizadas exclusivamente em caixa postal ou escritórios virtuais.

requisitos que impossibilitam a concessao do benericio para empresas rocalizadas excusivamente em santa posta da concessao do benericio para empresas rocalizadas excusivamente em santa posta da consulta. Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em responder à Consulta Fiscal, unanimidade, nos termos do voto proferido. C.A.F. em, 23 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/CONSULTA № 15,57104.1.20
CONSULENTE:FÁBRICA ESTÚDIOS LTDA
Rua Vale do Siriji, 130 – Várzea – Recife/PE.
Inscrição mercantil nº 308.369-1
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 024/2023
EMENTA:1-CONSULTA FISCAL – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO CASO CONCRETO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL ARQUIVAMENTO.
2-A consulta deverá indicar o caso concreto objeto da dúvida, não se admitindo consulta formulada de forma genérica, conforme art.
208. §2º, da Lei Municipal nº 15.563/91.
3-A consulta fiscal tem o objetivo de esclarecer a interpretação da legislação municipal do Recife.
4-A consulta apresentada pelo contribuinte interessado, não descreve nem a legislação municipal a ser esclarecida.
5-Consulta arquivada "in limine" por inépcia da inicial não produzindo os efeitos previstos nos incisos l e II do art. 210 da Lei Municipal nº 15.563/91, conforme dispõe o inciso l do parágrafo único do mesmo artigo.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em arquivar "in limine" à Consulta Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.
C.A.F. em, 23 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júmior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.67466.2.15
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1º INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO: HOSPITAL ESPERANÇA S/A
Rua António Gomes de Freitas, nº 265, Ilha do Leite, Recife - PE
Inscrição municipal nº 307.262-2
ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE VENTURA E OUTROS
RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 025/2023
EMENTA: 1-REEXAME NECESSÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO, NOTIFICAÇÃO NULA POR VIOLAÇÃO DOS PRINCIPIOS
CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO.
2-O erro na motivação e enquadramento legal da infração, viola o art. 185 e os incisos II e III do art. 187 do CTM, importando na nulidade da Notificação Fiscal, nos termos do art. 184 do CTM.
3- Decisão de 1º Instancia mantida. Notificação Julgada NULA.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não provê o reexame necessário, para manter o julgamento de 1º Instância. Que julgou NULA a Notificação fiscal.
C.A.F. em, 23 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO N° 07.07820.7.22
RECORRENTE: UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - UFT
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF - JULGADOR DA 1º INSTÂNCIA - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR
CONTRIBUINTE: TECNOLOGIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS EIRELI
Rua Melquisedeque de Lima, 159 - Torre, Recife - PE

SANTOS JÚNIOR
CONTRIBUINTE:TECNOLOGIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS EIRELI
Rua Melquisedeque de Lima, 159 – Torre, Recife - PE
Inscrição municipal nº 510.598.6
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 026/2023
EMENTA 1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA PROCEDÊNCIA
PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO.
2-Notas fiscais emitidas com percentual de dedução superior aos limites previstos na legislação. Notificação da diferença possível.
3-Contrato em que existe fornecimento de material pelo tomador de serviço impossibilidade de utilização de percentuais, previsão do art. 67-C do decreto 15,950/92.
4-De oficio reconhecimento da decadência do período 03/2017, nos termos do art. 150, §4º, do Código Tributário Nacional.
5-Recurso voluntário do contribuinte e do fisco recebidos e não providos. Reexame necessário recebido e provido para retirar da notificação o exercício de 03/2017 pela decadência. Os outros valores da decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte mantidos.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o recurso voluntário do contribuinte e do fisco e receber e não prover o recurso voluntário do contribuinte e do fisco e receber e não prover o recurso voluntário do contribuinte e do fisco e receber e não prover o recurso voluntário do contribuinte e do fisco e receber e não prover o recurso Adrá da Júna de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 80.14337.0.21 RECORRENTE:GERÊNCIA DE TRIBUTOS - GTI

RECORRIDO:CON SELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA-ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE CONTRIBUINTE:FERNANDO ANTÔNIO MONTINHO FONTELLES

Rua Jornalista , 860 – Água Fria – Recife/PE nscrição mercantil nº 628.007-2 RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 027/2023
EMENTA:1-EXCLUSÃO – SIMPLES NACIONAL – REGULARIZAÇÃO INTEMPESTIVA – VINCULAÇÃO DO CAF/RECIFE À LEI LOCAL
- RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.
2-Face à inexistência de elementos nos autos aptos a invalidar o ato de exclusão da contribuinte do SIMPLES NACIONAL, a regularização intempestiva impede o regresso do contribuinte ao regime simplificado.
3-A atuação dos julgadores administrativos está essencialmente vinculada à legalidade, sendo vedada a não aplicação da norma legal.
4-Recurso Voluntário provido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário, reformando integralmente a decisão de 1ª Instância para julgar improcedente a Reclamação apresentada.

apresentada. C.A.F., Em 23 de março de 2023. Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RESTITUICÃO Nº 15.03533.0.18

RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA- ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE

RECORRIDO:CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBLICO CRC/PE

RECORRIDO:CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE
Rua Carlos Gomes, 481 – Prado – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 160.491-0
ADVOGADOS:MAURO CEZAR DA SILVA CRUZ E OUTRA
RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 028/2023
EMENTA:1-IPTU – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDA.
2-Restou assegurado ao Contribuinte, por meio de processo administrativo, a sua imunidade tributária.
3-Demonstrada imunidade, inexistem dúvidas acerca da possibilidade de restituição dos tributos a titulo de IPTU pagos indevidamente, com fulcro no art. 198, inciso V do CTM/Recife.
4-Remessa Necessária conhecida e improvida para julgar procedente o Pedido de Restituição e manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Primeira Instancia.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a Decisão de 1º Instância que julgou Procedente o Pedido de Restituição apresentada pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO no valor de R\$ 43.774,74 (quarenta e três mil, setecentos e

setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme Demonstrativo abaixo:
DATA DO RECOLHIMENTO
ISSO ISSON RETIDO 12/09/2016 TOTAL 43 774 74

Tais valores deverão ser atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescido de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta Decisão "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único do CTN, c/c o parágrafo único da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.

C.A.F., Em 23 de março de 2023.

Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO № 07.08652.0.22 RECORRENTE:METRODATA ENGENHARIA LTDA Rua Libia Castro Assis, 59 – Sala 203 – Boa Viagem – Recife/PE. Inscrição mercantil № 367.987-0 ADVOGADO:PEDRO DE LEMOS ARAÚJO NETO

RECORRIDO:CONSELHOADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA-ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA ACÓRDÃO № 029/2023

RELATOR:CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 029/2023

EMENTA:1-ISS -. SERVIÇOS ENQUADRADOS NOS ITENS 7.01, 7.03, 14.01 e 14.06 DO ART. 102 DO CTM/RECIFE -ISS DEVIDO
AO MUNICÍPIO DO RECIFE - LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO MATERIAIS RECURSO VOLUNTÂRIO - NEGADO PROVIMENTO.
2-Os serviços prestados pela Contribuinte enquadram-se nos itens 7.01, 7.03, 14.01 e 14.06 da lista de serviços prevista no art. 102 do
CTM/Recife, devendo o ISS ser recolhido no Município em que sediado o estabelecimento prestador de serviços.
3-Estando os serviços enquadrados nos itens 7.01, 7.03, 14.01 e 14.06, não será possível a dedução dos materiais utilizados na
prestação dos serviços.
4-Recurso Voluntário a que se nega provimento.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar
provimento ao Recurso Voluntário interposto pela Contribuinte, mantendo integralmente a decisão de 1ª instância.
C.A.F., Em 23 de março de 2023.
Carlos André Rodrígues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Angusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO N° 07.05469.0.22
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA- PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR RECORRIDO:PERNAMBUCO MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - ME
Rua Prof. Anunciada da Rocha Melo, 214 - Sala 403 - Emp. Melo Gouveia - Madalena - Recife/PE

Inscrição mercantil nº 579.373-4
RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 030/2023
EMENTA:1- ISS — ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS ITENS 7.02 DO ART. 102 DO CTM/RECIFE.
2-O serviço de substituição de placas, quando associado a obra de engenharia, deverá ser enquadrado no subitem 7.02 da Lista Anexa ao art. 102 do CTM/Recife.
3-No caso dos autos, os serviços prestados pela Contribuinte necessitam da realização de serviços civis, devendo ser enquadrados no subitem 7.02 da Lista Anexa ao art. 102 do CTM/Recife.
4-Remessa necessária conhecida e provida.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e dar provimento a remessa necessária, discordando da decisão de 1º instância apenas no tocante ao enquadramento dos serviços prestados na Nota Fiscal nº 09, sem mudança no conteúdo econômico da decisão recorrida.
C.A.F., Em 23 de março de 2023.

na Nota riscai n° 09, sem mudariça no conteudo eco C.A.F., Em 23 de março de 2023. Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR João Gomes da Silva Júnior Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO / CONSULTA Nº 15.30362.4.23

CONSULENTE:INSTITUTO DO AUTISMO LTDA Rua Gonçalves de Magalhães, nº 699, sala A, Ibura, Recife/PE Inscrição municipal nº 741.647.4

RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO Nº 031/2023
EMENTA: 1 – CONSULTA FISCAL – ISS – NÃO INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL OBJETO DE DÚVIDA
– INEFICÁCIA
2 – É ineficaz a consulta que não indica de forma clara e objetiva a dúvida do consulente acerca da interpretação e/ou da aplicação da legislação tributária.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, por unanimidade, em não conhecer a consulta formulada, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento.
C.A.F. Em 23 de março de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 15.14196.0.21
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1º INSTÂNCIA – JOÃO ANTONIO VICTOR DE ARAÚJO RECORRIDO:CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANCADOS DO RECIFE Rua Bione, nº 220, Recife Antigo, Recife/PE Inscrição Municipal nº 263.510-0
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS HIBURTINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO Nº 032/2023

EMENTA: 1- RESTITUIÇÃO - ISS - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE - REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.
2-Comprovado o recolhimento em duplicidade do ISS, tem direito o contribuinte à restituição do valor indevidamente pago, nos termos o art. 165 do CTN.
3- Remessa necessária conhecida e não provida.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente de restituição de indébito, conforme demonstrativo

conforme demonstrativo.

Data do Recolhimento

C.A.F. Em 23 de março de 2023. Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR João Gomes da Silva Júnior Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL № 15.89023.3,22
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1º INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO RECORRIDO:CAPN INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS E TRIBUTAÇÃO EIRELI ME
Rua Arnóbio Marques, nº 253, sala 1804, Santo Amaro, Recífe/PE
Inscrição Municipal nº 470.092-9 NOTO NETO
DEL ATOP. JULGADOR DADMAEL LIENDIQUE LINE TRUBTIVO DOS CANTOS

ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PINTO NETO
RELATOR; JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO Nº 033/2023
EMENTA; 1-TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL - FALTA DE ESCRITURAÇÃO DO LIVRO-CAIXA - AUSÊNCIA DE
INTIMAÇÃO FORMAL DO CONTRIBUINTE - NULIDADE - REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.
2-A exclusão do regime do Simples Nacional, por falta de escrituração do livro-caixa, pressupõe a intimação formal do contribuinte para

apresentá-lo.
3-Remessa necessária conhecida e não provida.

3-Remessa necessária conhecida e não provida.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou nulo o ato de exclusão do Simples Nacional.

C.A.F. Em 23 de março de 2023.

Raphael H. L. Tiburtino dos Santos - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 07.26577.7.22
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1º INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO RECORRIDO: CAPN INTELIGÊNCIA EM NEGOCIOS E TRIBUTAÇÃO EIRELI ME
Rua Arnóbio Marques, nº 253, sala 1804, Santo Amaro, Recife/PE
Inscrição Municipal nº 470.092-9
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO NETO
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO N° 034/2023
EMENTA: 1 – NOTIFICAÇÃO FISCAL – EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO FORMAL DO CONTRIBUINTE
– NULIDADE – REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.
2-A lavratura de Notificação Fiscal por embaraço à fiscalização pressupõe a intimação formal do contribuinte para apresentar a documentação solicitada.
3-Remessa necessária conhecida e não provida.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, conhecida e não provida.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo a decisão de primeira instância que julgou nula a Notificação Fiscal.
C.A.F. Em 23 de março de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 07.26578.3.22
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATINO FISCAL – JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO RECORRIDO: CAPN INTELIGÊNCIA EM NEGÔCIOS E TRIBUTAÇÃO EIRELI ME
Rua Arnóbio Marques, nº 253, sala 1804, Santo Amaro, Recife/PE
Inscrição Municipal nº 470.092-9
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO NETO
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDAO Nº 035/2023.
EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – FALTA DE RECOLHIMENTO – ISS PRÓPRIO – ANULAÇÃO DA EXCLUSÃO DO SIMPLES
NACIONAL – REMESSÁ NECESSÁRIA DESPROVIDA.
2-A anulação do ato de exclusão do regime do Simples Nacional implica a ilegalidade da cobrança de diferenças que seriam devidas a título de ISS caso o contribuinte estivesse submetido ao regime normal de recolhimento do tributo.
3-Remessa necessária conhecida e não provida.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo a decisão de primeira instância que julgou nula a Notificação Fiscal.
C.A.F. Em 23 de março de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / NOTIFICAÇÃO FISCAL № 07.25877.7.22
RECORRENTE: J & F CONSTRUÇÕES E COMÉRICO LTDA.

Av. Recife, n° 2739, Ipsep, Recife/PE
Inscrição Municipal n° 521.623-0
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO № 036/2023
EMENTA: 1 – NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO – BASE DE CÁLCULO – DEDUTIBILIDADE DO VALOR DOS MATERIAIS
ADQUIRIDOS DE TERCEIROS – EXECUÇÃO POR EMPREITADA OU SUBEMPREJTADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OBRAS
HIDRAULICAS E DE OUTRAS SEMELHANTES – OPÇÃO PELA NÃO COMPROVAÇÃO EFETIVA – TRINTA POR CENTO SOBRE O
PREÇO DO SERVIÇO – RECURSO VOLUNTÂRIO DESPROVIDO.
2-A dedução de valores da base de cálculo do ISS constitui hipótese excepcional, apenas admitida nas situações taxativamente delineadas pela legislação tributária.
3-Na execução por empreitada ou subempreitada de construção civil, obras hidráulicas e de outras semelhantes, inclusive os respectivos auxiliares ou complementares, o contribuinte poderá optar pela não comprovação efetiva do valor dos materiais aplicados e das subempreitadas já tributadas pelo imposto, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço.
4- Recurso voluntário conhecido e não provido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à respeciados paga enformidado de avete de petate construção capa contrates da Ata de Julgamente em CONHECCED e NECAD

4- Recurso voluntário conhecido e não provido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
C.A.F. Em 23 de março de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.82383.0.19
RECORRENTE: CODEQUIP LTDA
Rua Emiliano Braga, 1057, Várzea – Recife/PE.
Inscrição municipal nº 182.963.7
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1º INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADOS: BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO E OUTROS
RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO N° 037/2023,
EMENTA: 1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA – SERVIÇO DE
GUINCHO INTRAMUNICIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO – PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
2-Serviço de guincho intramunicipal, guindaste e içamento se enquadram no subitem – 14.14 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos
na sede do estabelecimento prestador.
3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso
voluntário mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
C.A.F. em, 11 de maio de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.82384.6.19 RECORRENTE:CODEQUIP LTDA Rua Emiliano Braga, 1057, Várzea – Recife/PE.

Rua Emiliano Braga, 1057, Várzea – Recife/PE.
Inscrição municipal nº 182.963-7
RECORRIDO-CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1º INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADOS:BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO E OUTROS
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 038/2023
EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA – SERVIÇO DE
GUINCHO INTRAMUNICIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO – PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
2-Serviço de guincho intramunicipal, guindaste e içamento se enquadram no subitem – 14.14 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos
na sede do estabelecimento prestador.
3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso
voluntário mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
C.A.F. em, 11 de maio de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO № 07.82385.2.19
RECORRENTE:CODEQUIP LTDA
Rua Emiliano Braga, 1057, Várzea – Recife/PE.
Inscrição municipal nº 182.963-7
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1º INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADOS:BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO E OUTROS
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 039/2023.

EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL — ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO — RECEITA DECLARADA — SERVIÇO DE
GUINCHO INTRAMUNÎCIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO— PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
2-Serviço de guincho intramunicipal, guindaste e içamento se enquadram no subitem — 14.14 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos
na sede do estabelecimento prestador.
3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso
voluntário mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
C.A.F. em, 11 de maio de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.82386.9.19
RECORRENTE: CODEQUIP LTDA
Rua Emiliano Braga, 1057, Várzea – Recife/PE.
Inscrição municipal nº 182.963-7
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1º INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADOS:BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO E OUTROS
RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 040/2023
EMENTA: 1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA – SERVIÇO DE
GUINCHO INTRAMUNÍCIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO– PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
2-Serviço de guincho intramunicipal, guindaste e içamento se enquadram no subitem – 14.14 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos
na sedé do estabelecimento prestador.
3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso
voluntário mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
C.A.F. em, 11 de maio de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodriques Pereira Lima (Impedido)
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.75605.8.15
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1º INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR RECORRIDO: HOSPITAL ESPERANÇA S/A Rua António Gomes de Freitas, nº 265, Ilha do Leite, Recife - PE Inscrição municipal nº 307.262-2
ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE VENTURA E OUTROS RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO ACÓRDÃO Nº 041/2023
EMENTA: 1-REEXAME NECESSÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO, NOTIFICAÇÃO NULA POR VIOLAÇÃO DOS PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO.
2-O erro na motivação e enquadramento legal da infração, viola o art. 185 e os incisos II e III do art. 187 do CTM, importando na nulidade da Notificação Fiscal, nos termos do art. 184 do CTM.
3-Decisão de 1º Instancia mantida. Notificação Julgada NULA.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não provê o reexame necessário, para manter o julgamento de 1º Instância. Que julgou NULA a Notificação fiscal.
C.A.F. em, 11 de maio de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/CONSULTA Nº 15.80539.7.22
CONSULENTE:ROGÉRIO LEITE DA SILVA - CONTABILIDADE
Av. Clodoaldo Gomes de Araújo, 11, Penedo, São Lourenço da Mata-PE
Inscrição mercantil nº 770.007-5
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDAO Nº 042/2023
EMENTA:1-CONSULTA FISCAL — AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO CASO CONCRETO — INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL ARQUIVAMENTO.
2-A consulta deverá indicar o caso concreto objeto da dúvida, não se admitindo consulta formulada de forma genérica, conforme art.
208, §2º, da Lei Municipal nº 15.563/91.
3-A consulta fiscal tem o objetivo de esclarecer a interpretação da legislação municipal do Recife.
4-Consulta arquivada "in limine" por inépcia da inicial não produzindo os efeitos previstos nos incisos I e II do art. 210 da Lei Municipal
nº 15.563/91, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do mesmo artigo.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em arquivar "in limine" à Consulta
Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.
C.A.F. em, 23 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.08651,4.22
RECORRENTE:CLIMOÁR CLIMATIZAÇÃO LTDA
Rua Professor Severino Jordão Emerenciano, 71 − Iputinga − Recife/PE
Inscrição municipal nº 330.121.4
ADVOGADO:JOÃO CLÂUDIO CARNEIRO DE CARVALHO
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA − JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR:CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 043/2023
EMENTA:1-ISS. SERVIÇOS ENQUADRADOS NOS ITENS 14.01 e 14.06 DO ART. 102 DO CTM/RECIFE − ISS DEVIDO AO
MUNICÍPIO DO RECIFÉ − LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR − RESPONSABILIDADE DEVIDA AOS TOMADORES DE
SERVIÇOS − IMPOSSIBILIDADE − RECURSO VOLUNTARIO − NEGADO PROVIMENTO.
2-Os serviços prestados pela Contribiunte enquadram-se nos itens 14.01 e 14.06 da lista de serviços prevista no art. 102 do CTM/Recife,
devendo o ISS ser recolhido no Município em que sediado o estabelecimento prestador de serviços.
3-O Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, conforme art. 109 do CTM/Recife, razão pela qual, nesse caso concreto, os
tomadores dos serviços não podem se responsabilizar solidariamente pelo pagamento do imposto devido por ausência de previsão legal.
4 − Recurso Voluntário a que se nega provimento.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar
provimento ao Recurso Voluntário interposto pela Contribuinte, mantendo integralmente a decisão de 1[®] Instância.
CAF, Em 11 de maio de 2023.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima − RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RESTITUIÇÃO № 15.44101.7.21
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA— JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO RECORRIDO:DIOMARCOS DA PAIXÃO MARTINS LTDA
AV Fernando Simões Barbosa, 712, Térreo, 1º e 2º Andar — Boa Viagem — Recife/PE Inscrição mercantil nº 636.254-0

Inscrição mercantil nº RELATOR: CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

ACÓRDÃO Nº 044/2023 EMENTA:1- ISS - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - INCENTIVO FISCAL - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE

EMENTA:1- ISS – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – INCENTIVO FISCAL – PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.
2-O Contribuinte comprovou o recolhimento do ISS em duplicidade, referente à competência de maio/2019 a agosto/2019.
3-Demonstrado o recolhimento a maior, conclui-se pelo deferimento do Pedido de Restituição, com fulcro no art. 165, inciso I do Código Tributário Nacional e art. 198, inciso I do CTM/Recife.
4-Remessa Necessária conhecida e improvida para julgar procedente o Pedido de Restituição e manter integralmente a decisão de Primeira Instância.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª instância, que julgou Procedente o Pedido de Restituição apresentada pela DIOMARCOS DA PAIXÃO MARTINS LTDA no valor de R\$ 174.038,12 (Cento e setenta e quatro mil, trinta e oiro reais e doze centavas). conforme Demonstrativo abaixo:

ISSQN RETIDO 7.735,95 14.297,83 14.429,54 20/07/2020 25/08/2020 14.560,21 14.690,87 25/09/2020 23/10/2020 14.821,89 14.952,90 24/11/2020 21/12/2020 25/01/2021 22/02/2021 22/03/2021 15.083,92 15.214,93 15.947,21 TOTAL 174.038.12

Tais valores deverão serem atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescido de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta Decisão "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único do CTN, c/c o parágrafo único da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife. C.A.F., Em 11 de maio de 2023.

C.A.F., Em 11 de maio de 2025. Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR João Gomes da Silva Júnior Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA A EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 80.08826.3.21 RECORRENTE:GERÊNCIA DE TRIBUTOS - GT

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA A EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 80.08826.3.21
RECORRENTE:GERENCÍA DE TRIBUTOS - GT
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA—ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
CONTRIBUINTE:POUSADA GASTEHAUS SCHWARS LTDA
Rua General Luiz Mallet, 211 — Boa Viagem — Recife/PE
Inscrição mercantil nº 400,168-0
RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 045/2023
EMENTA: 1-EXCLUSÃO — SIMPLES NACIONAL — REGULARIZAÇÃO INTEMPESTIVA — VINCULAÇÃO DO CAF/RECIFE À LEI
LOCAL — RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.
2-Face à inexistência de elementos nos autos aptos a invalidar o ato de exclusão da contribuinte do SIMPLES NACIONAL, a
regularização intempestiva impede o regresso do contribuinte ao regime simplificado.
3-À atuação dos julgadores administrativos está essencialmente vinculada à legalidade, sendo vedada a não aplicação da norma legal.
4-Recurso Voluntário provido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e dar
provimento ao Recurso Voluntário, reformando integralmente a decisão de 1º Instância para julgar improcedente a Reclamação
apresentada.

C A F. Em. 11 de maio de 2023 provimento ao Recurso voluntario, apresentada. C.A.F., Em 11 de maio de 2023. Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR João Gomes da Silva Júnior Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.08437.2.22
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA- PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR RECORRIDO:TECNOCOM ENGENHARIA EIRELI
Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 4023 - sala 1302 - CTR Emp. Boa Viagem - Recife/PE Inscrição mercantil nº 522.418-7.
RELATOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

RELATOR CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA ACÓRDÃO Nº 046/2023

EMENTA: 1- ISS – SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DEDUÇÃO DOS MATERIAIS – OPÇÃO PELA EXPRESSA COMPROVAÇÃO DOS MATERIAIS EMPREGADOS – IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA OPÇÃO DE DÉDUÇÃO ESCOLHIDA PELO CONTRIBUINTE. 2-Conforme disposto no art. 67-B do Decreto Municipal nº 15.950/92, uma vez realizada a opção de dedução dos materiais pela opção de comprovação efetiva dos gastos, não poderá o Contribuinte, nem a autoridade fiscal, utilizar os percentuais previstos no art. 66 do decreto em referência.

decreto em referência.

3-No caso dos autos, considerando que a 1ª instância do CAF utilizou o percentual disposto no art. 66, inciso II, houve expressa violação ao caput e parágrafo único do art. 67-B.

4-Remessa necessária conhecida e provida.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e dar provimento a remessa necessária, discordando da decisão de 1ª Instância, para manter o lançamento tributário na sua integralidade.

C.A.F., Em 11 de maio de 2023.

Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho

Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 15.15893.6.21
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR 1º INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO: MENEZES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Rua Antônio Pedro de Figueiredo, nº 56, bairro do Pina, Recife-PE
Inscrição mercantil nº 778.167-9
ADVOGADOS: EDUARDO DIAS DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO E OUTRA
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO Nº 047/2023
EMENTA: 1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – ITBI – AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO DESTINADO À
CONSTRUÇÃO DE UNÍDADES IMOBILIÁRÍAS FUTURAS – REMESSA NECESSÁRIÁ – VALOR INFERIOR À ALÇADA – NÃO
CONHECIMENTO.
2-Não se sujeita à remessa necessária a decisão que desobriga o contribuinte do pagamento de tributo de valor inferior ao previsto no
art. 221, § 1º, do CTM.
3 – Remessa necessária não conhecida.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em NÃO CONHECER a remessa
necessária, mantendo a decisão que declarou a nulidade do lançamento.
C.A.F. Em 11 de maio de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI № 15.15917.2.21
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR 1º INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE RECORRIDO: MENEZES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Rua Antônio Pedro de Figueiredo, nº 56, bairro do Pina, Recife-PE
Inscrição mercantil nº 778.164.4
ADVOGADOS:EDUARDO DIAS DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO E OUTRA
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO Nº 048/2023
EMENTA:1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – ITBI – AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO DESTINADO À
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS FUTURAS – REMESSÁ NECESSÁRIÁ – VALOR INFERIOR À ALÇADA – NÃO
CONHECIMENTO.
2 – Não se sujeita à remessa necessária a decisão que desobriga o contribuinte do pagamento de tributo de valor inferior ao provista
no at 221 & 1º de CTAA

CONHECIMENTO.

2 – Não se sujeita à remessa necessária a decisão que desobriga o contribuinte do pagamento de tributo de valor inferior ao previsto no art. 221, § 1º, do CTM.

3 – Remessa necessária não conhecida.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em NÃO CONHECER a remessa necessária, manitendo a decisão que declarou a nulidade do lançamento.

C.A.F. Em 11 de maio de 2023.

Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR

João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho

Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANCAMENTO DO ITBI Nº 15.15946.2.21

RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR 1º INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE RECORRIDO: MENEZES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Rua Antônio Pedro de Figueiredo, nº 56, bairro do Pina, Recife-PE Inscrição mercantil nº 778.165-2 ADVOGADOS:EDUARDO DIAS DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO E OUTRA

ADVOGADOS:EDUARDO DIAS DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO E OUTRA
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO Nº 049/2023

EMENTA: 1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - ITBI - AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO DESTINADO À
CONSTRUÇÃO DE UNÍDADES IMOBILIÁRIAS FUTURAS - REMESSA NECESSÁRIÁ - VALOR INFERIOR À ALÇADA - NÃO
CONHECIMENTO.
2 - Não se sujeita à remessa necessária a decisão que desobriga o contribuinte do pagamento de tributo de valor inferior ao previsto
no art. 221, § 1º, do CTM.
3 - Remessa necessária não conhecida.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à
unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em NÃO CONHECER a remessa
necessária, mantendo a decisão que declarou a nulidade do lançamento.
C.A.F. Em 11 de maio de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 15.15954.5.21
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR 1º INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE RECORRIDO: MENEZES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Rua Antônio Pedro de Figueiredo, nº 56, bairro do Pina - Recife-PE
Inscrição mercantil nº 778.168-7

Inscrição mercantil nº 778.168-7
ADVOGADOS:EDUARDO DIAS DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO E OUTRA
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO Nº 050/2023
EMENTA: 1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – ITBI – AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO DESTINADO À
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS FUTURAS – REMESSA NECESSÁRIÁ – VALOR INFERIOR À ALÇADA – NÃO CONHECIMENTO.

CONHECIMENTO.

2 – Não se sujeita à remessa necessária a decisão que desobriga o contribuinte do pagamento de tributo de valor inferior ao previsto no art. 221, § 1º, do CTM.

3 – Remessa necessária não conhecida.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em NÃO CONHECER a remessa necessária, mantendo a decisão que declarou a nulidade do lançamento.

C.A.F. Em 11 de maio de 2023.

Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR

João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho

Carlos André Rodrigues Pereira Lima

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

CREDENCIAMENTO No 001/2023

CREDENCIAMENTO NO 00172023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas Capacitados e Interessados em Receber Doação de Equídeos (Equinos, Asininos e Muares) Recolhidos pelo Município do Recife. Tendo em vista o que consta nos autos do processo em epigrafe, A Comissão de Avaliação decidiu credenciar a Associação da Juventude Camponesa Nordestina Terra Livre.

Recife. 16 de Junho de 2023. GERALDO DURÃES DE CARVALHO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

CLASS

PORTARIA CONJUNTA Nº 061 DE 09 DE JUNHO DE 2023

O SECRETARIO DE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 139 de 03 de setembro de 2022, referente à Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária da Secretaria de Educação, de acordo com o Decreto nº 35.354 de 21 de fevereiro de 2021, publicado no DOM 025 de 21 de fevereiro de 2022, republicado no DOM 028 de 24 de fevereiro de 2022, Edital publicado no Diário Oficial do Município nº 042 de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 713/2023-SEI nº 32.009828/2023-51:

CONSIDERANDO o Decreto 36.158 de 12 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 181 de 12 de dezembro de 2022;

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ n\~ao \ preenchimento \ das \ vagas \ , \ relativas \ aos \ \ candidatos \ convocados \ \ pelas \ portaria \ n°046 \ de \ 26/04/2023 \ , \ DOM \ n°053 \ de \ 29/04/2023 \ .$

INISC

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacion ao Desenvolvimento Escolar Especial- AADEE ionados da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Agentes de Apoio

NOME

CPE

528	,	
320	ELIDA EMÍLIA SANTOS DE MORAES	***.280.734-**
529	AGHATA EMILIA COSTA BEZERRA DA SILVA	***.808.954-**
530	MATHEUS JHONATAS DA SILVA	***.493.834-**
531	EDWIGES DE FATIMA FERREIRA SAMPAIO SILVEIRA DE CARVALHO	***.607.514-**
532	HELOISA BARBOSA DOS SANTOS	***.138.784-**
533	MARIA GRAZIELE DANTAS DUARTE	***.580.574-**
534	MANUELA LAPA DE ARAÚJO CADENGUE CADENGUE	***.288.994-**
535	GABRIELA DE ALMEIDA SILVA	***.787.864-**
536	RENATA DAYANNE XAVIER DA SILVA	***.820.524-**
537	DÉBORAH ALVES DE SOUSA FIGUEIROA	***.664.734-**
538	QUÉREN NAFTALI CANDIDO DA SILVA	***.889.184-**
539	ANA LUIZA DA SILVA MAIA	***.636.584-**
540	CARLA VANESSA FERREIRA DE LIMA	***.926.704-**
541	JARCILENE MARIA SOUSA DE ARAÚJO	***.017.794-**
542	CRISLAYNE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	***.003.564-**
543	LUANNA MELO DA SILVA	***.260.646-**
544	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	***.126.754-**
545	RAFAELA MACÊDO DE LIMA MAGALHÃES	***.432.774-**
546	IAN GABRIEL	***.676.834-**
547	AMANDA GABRIELE DE OLIVEIRA REGO	***.821.064-**
	530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545	530 MATHEUS JHONATAS DA SILVA 531 EDWIGES DE FATIMA FERREIRA SAMPAIO SILVEIRA DE CARVALHO 532 HELOISA BARBOSA DOS SANTOS 533 MARIA GRAZIELE DANTAS DUARTE 534 MANUELA LAPA DE ARAÚJO CADENGUE CADENGUE 535 GABRIELA DE ALMEIDA SILVA 536 RENATA DAYANNE XAVIER DA SILVA 537 DÉBORAH ALVES DE SOUSA FIGUEIROA 538 QUÉREN NAFTALI CANDIDO DA SILVA 539 ANA LUIZA DA SILVA MAIA 540 CARLA VANESSA FERREIRA DE LIMA 541 JARCILENE MARIA SOUSA DE ARAÚJO 542 CRISLAYNE MARIA FERREIRA DOS SANTOS 543 LUANNA MELO DA SILVA 544 ELIZABETE FERREIRA DA SILVA 545 RAFAELA MACÊDO DE LIMA MAGALHÃES 546 IAN GABRIEL

1721322	548	PRISCILA SOARES DA SILVA	***.453.094-**
1728547	549	SUELANE QUEIROZ DE BARROS	***.228.654-**
1721845	550	ALBERTO SILVA DE LEMOS	***.820.324-**
1727997	551	JULLYA RAYANE DE DEUS ANDRADE CALADO	***.701.154-**
1738158	552	CAIO HENRIQUE LINS CORREIA	***.289.134-**
1743536	553	KARLA ANGELICA BARBOSA DA COSTA	***.918.174-**

Em substituiçã à: Luciana Karini Lima Silva Gabriel Bulhões Vidal Gabriel Bulhões Vidal
Carlos Antônio de Lira
Laura Vitória Bezerra Gomes
Leni Nunes dos Reis
Thamiris Carolini Ferreira Leite
Susana Lima da Silva
Joseli Marques
Bruna Kelle dos Santos
Jaciara Machado de Souza
Kailani Naomi Silva Ferreira
Raissa Adelinada Silva
Rayana Garreia Pode Rayane Gonçalves Garcia Rodrigues Vitória de Lima Crasto Eloany Beatriz Lima da Silva Suellen Ferreira Silva Ana Carolina da Silva Caetano Patricia Maria da Silva Theodo Patricia Maria da Silva Theodo Juan Rodrigo Moraes de Melo Wellington Cabral da Silva Maria Valdecy da Conceição Maria Ione Araujo Feitosa Jaciele Pereira da Rocha Ayla Ferreira de Souza Edson Santana da Silva Sophia de Souza Lino Pereira

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br, no prazo de 05 (cinco) días úteis após publicação desta.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estabelecido no caput, acarretará a imediata convocação do próximo candidato da lista

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 718 DE 19 DE ABRIL DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso 1, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do (a) servidor (a) através Processo SEI nº 32.005239/2023-01,

RESOLVE:

Conceder à servidora ELIS MARIA BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 88.743-4, ocupante do cargo efetivo de Professor I. afastamento parcial para estudo com redução de 50% da jornada de tabalho, com vencimentos, no período de 01/06/2023 a 28/02/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS

PORTARIA Nº 787 DE 02 DE MAIO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do (a) servidor (a) através Processo SEI nº 32.006417/2023-11,

R E S O L V E: Conceder à servidora ANA PAULA COSTA DE SOUSA, matricula nº 94.061-0, ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento para estudo, com vencimentos, no periodo de 01/06/2023 a 28/02/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS

PORTARIA Nº 946 DE 31 DE MAIO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.014983/2023-89, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE

... idido, em 31/05/2023, a servidora KARINA SPOLAOR DA VEIGA ALVES, matrícula 119.151-9, ocupante do cargo efetivo onerar, a ped Médico 20h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS

PORTARIA Nº 983 DE 09 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.023911/2023-22, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE

RESOLVE: Exonerar, a pedido, em 01/06/2023, a servidora ALINE MIRELY SOUSA ALBUQUERQUE, matrícula 120.286-3, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico 40h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS

PORTARIA Nº 984 DE 09 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.023903/2023-86, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE

Exonerar, a pedido, em 01/06/2023, a servidora EVELYN HOLANDA VASCONCELOS, matrícula 113.309-8, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS

PORTARIA Nº 985 DE 09 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, beca como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.024492/2023-46, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RES OLVE... Exonerar, a pedido, em 05/06/2023, a servidora KARINA ALBERTINA AREIAS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 86.281-0, ocupante do cargo efetivo de Cuidador de Residência Terapêutica.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS

PORTARIA Nº 986 DE 09 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.021096/2023-67, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOUVE: Exonerar, a pedido, em 16/05/2023, a servidora **JACQUILENE DE AMORIM GUERRA, matrícula 79.605-4**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS

PORTARIA Nº 991 DE 09 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.023723/2023-02, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08

RESOLVE:

RESOLVE. Exonerar, a pedido, em 01/06/2023, a servidora **JULIANA VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 113.018-8**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 30h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS

PORTARIA Nº 992 DE 09 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.024261/2023-32, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022

sconerar, a pedido, em 30/05/2023, a servidora ANAMARIA NUNES MONTEIRO SOTERO, matrícula 107.945-0, ocupante do cargo fetivo de Médico 20h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS

PORTARIA Nº 993 DE 09 DE JUNHO DE, 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, beca como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 02.005788/2023-25, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

Exonerar, a pedido, em 07/06/2023, o servidor BERNARDO RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 117.614-5, ocupante do cargo efetivo de Gestor Governamental - Área Gestão Administrativa.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS

PORTARIA Nº 995 DE 13 DE JUNHO DE 2023. A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 25.001169/2023-01

RESOLVE:

R E S O L V E: Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora ARIADNE ANDRADE DE MARIA CAVALCANTI, matricula 107.690-6, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, no período de 04 anos, a contar de 01/08/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS

PORTARIA № 996 DE 13 DE JUNHO DE 2023
O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESEC/
SEEXEC/CMD № 248/2023 do Diretor Executivo da Secretaria de Segurança Cidadã do Recife, OFÍCIO SEPUL/GAB № 153/2023 da Gerente da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Processo SEI nº 25.001277/2023-76.

Remover da Secretaria de Segurança Cidadã para a Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, o servidor FLÁVIO JOSÉ ROMARICO GUSMÃO, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 29165-4, CPF nº ***.549.024-**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar de 09 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO ário Executivo de Gestão de Pessoas Secretári

PORTARIA Nº 997 DE 15 DE JUNHO DE 2023
O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista no inciso II do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o art. 1º da Lei nº 16.054/95, modificado pelo art. 3º da Lei nº 17.952/2013 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.001677/2023-10 e Oficio nº 155/2023- SEPUL/GAB, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

R E S O L V E: Atribuir a Gratificação de Busca e Apreensão ao servidor ROBERTO JORGE FERNANDES DE LIRA, matrícula nº 121.623-6, a contar de 02 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 998 DE 15 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista no incis II do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista contido no SEI nº 22.001524/2023-64 e Oficio nº 154/2023- SEPUL/GAB, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

R E S O L V E: Atribuir a Gratificação de Risco de Vida ao servidor ROBERTO JORGE FERNANDES DE LIRA, matrícula nº 121.623-6, a contar de 02 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO

PORTARIA Nº 999 DE 15 DE JUNHO DE 2023
O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista no inciso II do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no SEI nº 22.000767/2023-85 e Oficio nº 101/2023- SEPUL/GAB, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

Atribuir a Gratificação de Risco de Vida ao servidor FRANCISCO SOLANO MARQUES, matrícula nº 120.355-0, a contar de 02 de janeiro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1000 DE 15 DE JUNHO DE 2023
O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 17. 002791/2023-28 e Oficio nº 467/2023- GAB/FCCR, do Diretor-Presidente,

R E S O L V E:
Designar ADRIANA MÁRCIA PAES DE LIMA, matrícula nº 31.078-6, para responder pelo cargo em comissão de Gerente do Centro de Formação e Pesquisa das Artes Cênicas -Teatro Apolo Hermilo, símbolo "CDA-5", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, durante o afastamento do titular CARLOS ALBERTO CARVALHO CORREIA matrícula nº 30.980-0, por motivo de férias, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO Secretá

PORTARIA № 1001 DE 12 DE JUNHO DE 2023 O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 190/2023-GAB/CGM do Controlador Geral do Município do Recife, Processo SEI nº 11.000349/2023-17.

RESOLVE

Remover da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para a Controladoria Geral do Município, a servidora CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO, Assistente de Gestão Pública, matricula nº 121698-8, CPF nº ***.730.874-**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 30 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1003 DE 13 DE JUNHO DE 2023
O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1276 do 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nas Leis 15.662/1992 nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento e 17.239/2006, e a CI nº 045/2023 - UNINF/GGAPE,

RESOLVE: er progressão funcional por tempo de serviço ao servidor abaixo indicado, de acordo com a respectiva vigência

N°	MAT	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	368970	MANOEL SIDNEY SANTOS	PROCURADOR JUDICIAL	P 8	P 9	01/03/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1019 DE 16 DE JUNHO DE 2023 O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no SEI nº 27.002044/2023-71 e Oficio nº 171/2023 – GAB/SDSDHJPD, da Secretária,

RESOLVE: nsiderar dispensado o servidor FABIO ARAÚJO DOS SANTOS, matricula nº 106.922-5, da Função Gratificada de Supervisor 1, nbolo "FG-1", a contar de 01 de março de 2023.

nsiderar designado o servidor **WIKTOR FRANCOIS LELEU DO REGO, matricula nº 107.012-6**, para exercer a Função Gratificada Supervisor 1, simbolo "FG-1", a contar de 02 de marco de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 1029 DE 16 DE JUNHO DE 2023
O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 18.001026/2023-81 e Oficio nº 54/2023- SEGOV/GAB, do Secretário Municipal,

R E S O L V E:
Designar GEORGE FRANCO BARRETO PEREIRA, matricula nº 30,366-6, para responder pelo cargo de Gerente Geral de Articulação
Política, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, durante o afastamento do titular EDGAR COSTA DE
MORAES, matricula nº 108.990-0, por motivo de férias, no periodo de 01/06/2023 a 30/06/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 1039 DE 16 DE JUNHO DE 2023. O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 49 da Lei nº 19.060 de 10 de maio de 2023,

RESOLVE: Atribuir a Gratificação da Central de Operações do Recife – COP aos servidores que estejam na escala de prontidão para atuar na central, inclusive fora do horário regular de trabalho, e em sábados, domingos e feriados, a contar das datas a seguir relacionadas:

N°	CPF	Nome	A contar de
1	***.508.534-**	Marcela Cavalcanti Pinto de Lemos	11/05/2023
2	***.483.494-**	Alexandre Gonçalves Vieira de Melo	11/05/2023
3	***.170.064-**	Ana Maria Gertrudes Pinheiro de Souza	11/05/2023
4	***.444.384-**	Pedro César Gondim Feitosa	11/05/2023
5	***.017.884-**	Sandra Teresa Borba Porfirio	11/05/2023
6	***.884.164-**	Camilla Maria Geraldo de Oliveira	11/05/2023
7	***.227.294-**	Gabrielle Oliveira da Silva	11/05/2023
8	***.606.254-**	Anselmo Manoel dos Santos	11/05/2023
9	***.243.894-**	Angelo Souto de Santana	11/05/2023
10	***.023.034-**	Otávio Devson Costa de França	11/05/2023
11	***.388.094-**	Clebson Heleno Duarte	11/05/2023
12	***.583.004-**	Suamy Carlos de Jesus Barbosa	01/06/2023
13	***.747.724-**	Nilton Prazeres dos Santos	11/05/2023
14	***.838.764-**	Ricardo Mariano da Silva	11/05/2023
15	***.544.184-**	Débora Feijó Victor	11/05/2023
16	***.302.674-**	Tiago dos Santos Mendes	11/05/2023
17	***.873.574-**	Flávia Valéria Pontes Lemos da Cunha	11/05/2023
18	***.051.424-**	Danielle de Oliveira Lima	11/05/2023
19	***.687.824-**	Raphael de Oliveira Fernandes Coutinho	11/05/2023
20	***.557.034-**	Fábio Uchôa Cavalcanti de Araújo	11/05/2023
21	***.693.714-**	Felipe Oliveira do Nascimento	11/05/2023
22	***.415.404-**	Wilson Vieira Barros	11/05/2023
23	***.276.364-**	João Paulo Cardoso Martins	11/05/2023
24	***.970.774-**	Livia mara de sousa Martins	11/05/2023
25	***.822.834-**	Marcella Glasner Cardoso Dias	11/05/2023
26	***.618.074-**	Adriana Maria Mergulhão Coelho Adrião	11/05/2023
27	***.766.925-**	Rayana Christina Pyrrho Valle Cabral de Lima	11/05/2023
28	***.664.464-**	Leandro Pereira Souto	11/05/2023
29	***.005.514-**	Patrícia Ferraz Pimentel Trajano Costa	11/05/2023
30	***.272.684-**	Sandro Marinho da Silva	11/05/2023
31	***.710.474-**	Gustavo Figueirêdo Queiroz Monteiro	11/05/2023
32	***.622.334-**	Débora Gomes de Barros Falcão Pereira Silva	11/05/2023
33	***.857.454-**	Marcela Maria Nassar de Vasconcelos	11/05/2023
34	***.001.324-**	Débora Mendonça Amaral de Holanda Cavalcanti	11/05/2023
35	***.908.394-**	Poliana Cristina Pessoa dos Santos	11/05/2023
36	***.566.514-**	Daniel Saboya Paes Barretto	11/05/2023
37	***.110.594-**	Marlyzia Kelly Santos de Oliveira	11/05/2023
38	***.361.694-**	Vinicius de Araújo Góes	11/05/2023

cife, 16 de junho de 2023

FELIPE MARTINS MATOS Secretário de Pla nto. Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município Notificado(a): Guilherme Willie Jurubeba Cruz Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 380/2023 SEI nº 02.003922/2023-53

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Guilherme Willie Jurubeba Cruz do débito existente no valor de R\$ 770,01 (setecentos e setenta reais e um centavo), atualizado até 17/04/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Vale refeição pagos antecipadamente nas folhas de fevereiro (16) e março (17), não laborado; Devolução de pagamento de salário/cargo - verba 042, recebido na folha de março de 2023, após data de desligamento do servidor; e Desconto previdenciário de aldo de 02 avós de 13° salário pago, referente ao período de 01/01/2023 a 10/03/2023), na matrícula nº. 116.585-2, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5°, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recífe.pe.gov.br. podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recífe, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recífe, Recífe/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado adoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial

Recife, 13 de junho de 2023.

TIAGO AL ENCAR FALCÃO LOPES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município Notificado(a): Alexandre Magno Cardoso Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 343/2023 SEI nº 02.004864/2023-85

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Alexandre Magno Cardoso do débito existente no valor de R\$ 383,12 (trezentos e oitenta e três reais e doze centavos), atualizado até 13/02/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de produtividade SUS, referente aos meses de abril, setembro e outubro de 2021 e ao mês de março de 2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 26.943-3, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5°, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Unico da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 días e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 14 de junho de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município Notificado(a): Ana Carla Francisca Barbosa da Silva Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 319/2023 SEI nº 02.004528/2023-32

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Ana Carla Francisca Barbosa da Silva do débito existente no valor de R\$ 97,07 (noventa e sete reais e sete centavos), atualizando até 12/04/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 01 a 31 de março de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e auxílio transporte referente ao período de 01 a 31 de março de 2023, pelo fato de a informação do desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº 723,297.606-2, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 13 de junho de 2023.

TIAGO AL ENCAR FALCÃO LOPES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município Notificado(a): Breno de Lima Bomfim Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 386/2023 SEI nº 02.005228/2023-71

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Breno de Lima Bomfim do débito existente no valor de R\$ 5.449,97 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), atualizado até 08/03/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2017 e 2018, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de vencimento referente aos meses de janeiro, março, abril, julho, outubro e dezembro/2018; Devolução de vale refeição referente aos meses de abril e maio/2018; Devolução de faltas referente a 15 dias de janeiro/2017; Devolução de vale transporte referente aco ano de 2018; a povolução de vale transporte referente ao ano de 2018), na matricula nº. 105.100-8, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 días e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 13 de junho de 2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município Notificado(a): Leonardo Araújo da Silva Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 236/2023 SEI nº 32.002575/2022-11

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Leonardo Araújo da Silva do débito existente no valor de R\$ 7.719,30 (sete mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos), atualizado até 12/03/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (48 vales refeição pagos nas folhas de outubro e novembro/2022, pagos antecipadamente para o período não laborado; Desconto de 08 faltas dos días 05, 06, 08, 13, 14, 23, 26 e 29/09/2022; Devolução de pagamento de salário referente a 30 dias posteriores ao desligamento pago na folha de outubro/2022; e Desconto previdenciário sobre 1/12 avos do 13º salário lançado na rescisão, referente ao período 01 a 30 setembro/2022), na matrícula nº, 119,085-7, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Unico da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 16 de junho de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUOUEROUE D'ANGELO

PORTARIA Nº 068/2023-GAB/SS, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora Marinez Sousa de Melo, matrícula nº 19.740-0, CPF nº ***813.654***, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em substituição a Ligiana Nascimento de Lucena, matrícula nº 79.873-6, CPF nº ***235.673***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 069/2023-GAB/SS, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
A SECRETARIA DE SAUDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14,327/1988, resolve NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a servidora abaixo discriminada.

Marinez Sousa de Melo, matrícula nº 19.740-0, CPF nº ***813.654***, em substituição a Ligiana Nascimento de Lucena, matrícula nº 79.873-6, CPF nº ***235.673***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação

LUCIANA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 071/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre o pagamento de plantão extraordinários para os profissionais da Rede de Saúde que trabalharão em regime de plantão durante as festividades juninas na Cidade do Recife.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 17.398/2007, atribui a Secretaria de Saúde a competência de estabelecer os eventos que os servidores poderão receber a gratificação de plantão extraordinário, quando devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a grande circulação de pessoas nos eventos realizados no período junino, com possibilidade de intercorrências de saúde, que demandem ações de vigilância, prevenção e assistência.

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer que os agentes públicos previstos na Lei 17.398, 28 de dezembro de 2007, posteriormente alterada pela Lei nº 17.732/2011, farão jus ao recebimento da Gratificação Especial de Eventos Extraordinários pela participação nas escalas de plantões durante os festejos juninos da Cidade do Recife, os dias 17, 18, 23, 24 e 25 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de junho de 2023

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D' ANGELO Secretária de Saúde do Município do Recife

PORTARIA Nº 072/2023-GAB/SS, DE 16 DE JUNHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

O L V E : Autorizar a servidora **Luciana Bezerra da Silva, matrícula nº 121.618-9,** a movimentar, em regime de suprimento indi os financeiros do Laboratório Municipal de Saúde Pública, Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 073/2023-GAB/SS, DE 16 DE JUNHO DE 2023.
A SECRETARIA DE SAUDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.32/71988, resolve NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, do Laboratório Municipal de Saúde Pública, Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a servidora

Luciana Bezerra da Silva, matrícula nº 121,618-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 074/2023-GAB/SS, DE 16 DE JUNHO DE 2023. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

R E S O L V E : Art.1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde um Grupo de Trabalho para a construção do Protocolo Assistencial e de Acesso para a Pessoa com Deficiência Intelectual, funcionando sob a coordenação da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade (SERMAC).

Art.2º O objetivo da implantação do Grupo Trabalho é a construção do Protocolo Assistencial e de Acesso para à Pessoa com Deficiência Intelectual enquanto um instrumento de orientação e promoção da integralidade e equidade, visando orientar a linha de cuidado e o acesso de usuários com deficiência intelectual e distúribios do neurodesenvolvimento como o transtormo do espectro autista (TEA), guiar as ações dos profissionais dos serviços e médicos reguladores, nortear os profissionais de saúde no âmbito das redes de atenção do Município, além de uniformizar as ações de assistência e acesso desta população aos serviços de saúde.

Art.3º O Grupo de Trabalho ora criado, será composto por representantes, titular e suplente, indicados pelos respectivos setores e

I - Alyne Vieira Lima, matricula: 1929054- SEAB/SMAD; II - Amanda Rodrigues de Paula, matricula: 65812-1 - SERMAC/Centro Reabilitação; III - Ana Carolina Fonseca Marque Ferreira, matricula: 6750 - SEAB/NASF; IV - Elena Ramos de Lima, matricula: 7982 - SERMAC/GGAI/GAA; V - Henrique Landim Santos, matricula: 29218 - SEAB/SMAD;

v - rennque Landim Santos, matricula: 29218 - SEAB/SMAD; VI - Márcia Virgínia Bezerra Ribeiro, matricula: 64671-0 - SEAB/GPCVPP; VII - Maria Eduarda Lima de Carvalho, matricula: 112.970-8 - SEAB/CPSDP; VIII - Maria Soráida Silva Cruz, matrícula: 1000000.4 - SEAB/NASF; IX - Mariana Oliveira Alencar Ramalho, matrícula: 119228-0 - SERMAC/GGR; X - Marta Cristina Santos Wanderley, matrícula: 8167 - SERMAC/NAE; XI - Mayra Ramos Barbosa da Silva, matrícula: 8177 - SERMAC/NAE; XII - Susane Lindinalva da Silva, matrícula: 8157 - SERMAC/NAE;

§ 1º Serão convidados a participar do Grupo de Trabalho, em caráter temporário e de forma voluntária, outros colaboradores cuja expertise esteja relacionada com a pauta em discussão.

Art.4° A SERMAC garantirá os apoios técnico e administrativo necessários para o funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art.5º O Grupo de Trabalho se reunirá uma vez por semana ou, em caráter extraordinário, a critério da sua Coordenação.

Art.6° Compete a Coordenação do Grupo de Trabalho:

I - Organizar a pauta das reuniões do Grupo de Trabalho;

II - Promover a articulação entre os membros do Grupo de Trabalho e subsidiá-los com as informações demandadas; e,

III - Elaborar a memória e sistematizar os produtos e documentos produzidos pelo Grupo de trabalho.

Art.7º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e o desempenho da representação será considerado de relevante

Art.8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretaria de Educação

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 1401.1.015/2021, CELEBRADO EM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CUNTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 1401.1.010/2021, 29 DE JUNHO DE 2021.

29 DE JUNHO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo: Ata de Registro de Preços nº 01/2021; Processo Licitatório nº 003/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Contratantes: O MUNICIPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/07/2023 e termo final o dia 30/06/2024.

Prazo: De 01/07/2023 a 30/06/2024.

Valor Global: R\$ 2.581.761,94 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1.206.2.125 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Fonte 0500.

Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.4019/2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrónico.

Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrónico nº 017/2022.

Contratantes: O MUNICIPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Objeto: Prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva para realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município do Recife.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	СВО	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	R\$ 3.593.027,52					
2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	4101-05	67	R\$ 2.612,35	R\$ 58.878,12	R\$ 3.944.834,04
3 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 4110-05 51 R\$ 1.498,37 R\$ 36.851,52						R\$ 1.879.427,52
	R\$ 9.417.289,08					

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

da Lei nº 0.000/1993.

Dotação Orçamentária: nº 2023.1401.1.2.361.2.167.2036 - Elemento de despesa: 3.3.90.37 - Fonte: 0500.

Valor Global: R\$ 9.417.289,08 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

Recursos Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, Nº 1401.1.064/2021, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Modalidade: Pregão
Base Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços, nº 083/2021, Processo Administrativo nº 90972/2021-SARP/MA, na condição de não

participante ou "carona",
Contratantes: O MUNICIPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CLARO S/A.
Preço Global: R\$ 14.682.898,56 (quatorze milhões seiscentos e oltenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo:27.12.2022 a 26.12.2023.
Dotação Orçamentária:nº 1401.12.361.2.167- Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 112.
Recurso Financeiro: Educação Complementar - Limite Constitucional

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 030/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL/MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife, organizado em
13 (treze) lotes, com o total de 46 (quarenta e seis)itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por
solicitação através do Oficio nº 04/2023-SEDUC/SEGRE/DGAB. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 4, 5 e 10.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 5.271.717,50
Fornecedor: PRIMORDIAL COMERCIO E DISTRIBUICÃO LTDA
CND 1: 45.67.366/0001.85

CNPJ: 45.567.366/0001-85

Data da Assinatura: 13/06/2023

Data da Assinatura. 13/06/2023 EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede CAIO FIGUEIROA BEZERRA - Primordial Comércio e Distribuição Ltda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL/MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife, organizado em 13 (treze) lotes, com o total de 46 (quarenta e seis)itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por solicitação através do Oficio nº 04/2023-SEDUC/SEGRE/DGAB. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 7 e 9.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 2.071.720,00
Fornecedor: LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.112.177/0001-08
Data da Assinatura: 13/06/2023
EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede
IAGO DOS SANTOS NUNES - Luck Comércio de Papelaria e Confecções Eireli

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 028/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10-520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL/MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA,
para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife, organizado em
13 (treze) lotes, com o total de 46 (quarenta e seis)itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por
solicitação através do Oficio nº 04/2023-SEDUC/SEGRE/DGAB. Sendo este fornecedor detentor do lote 3.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 2.099.400,00
Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 20.008.831/0001-17
Data da Assinatura: 13/06/2023
EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - Viva Distribuidora De Produtos Eireli

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 027/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL/MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA,
para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife, organizado em
13 (treze) lotes, com o total de 46 (quarenta e seis)itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por
solicitação através do Oficio nº 04/2023-SEDUC/SEGRE/DGAB. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 2, 6, 8, 11, 12 e 13.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 1.999.310,00
Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
Data da Assinatura: 13/06/2023
EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA - Aliança Distribuidora De Materiais Em Geral Ltda - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10-520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL/MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA,
para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife, organizado em
13 (treze) lotes, com o total de 46 (quarenta e seis)itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por
solicitação através do Ofício nº 04/20/23-SEDUC/SEGRE/DGAB. Sendo este fornecedor detentor do lote 1.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$2.641.710,00
Fornecedor: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 27.058.274/0001-98
Data da Assinatura: 13/06/2023
EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede
BRIVALDO JATOBÁ NETO - Jatobarretto Centro de Distribuição Ltda

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO Nº 1401.11.2019, CELEBRADO EM EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO Nº 1401.11.2019, CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2019.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal:Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo: Processo Licitatório nº 23/2018 – CPLE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2018.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Preço Global: R\$ 87.771.964.10 (oitenta e sete milhões setecentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Prazo:07.03.2023 a 06.03.2024.

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.2.127— Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 — Fonte: 0100, 0104 e 0105.

Recurso Financeiro:Recursos Ordinários — Não Vinculados / Transferências do FNDE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 024/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, contendo 06 (seis) lotes, para atendimento das escolas
municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Recife, em conformidade com as especificações e condições previstas no Edital
e seus anexos, por solicitação através do Oficio nº 02/2023-SEDUC/SEGRE/DGAB. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 1 e 4.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 549,600,00
Fornecedor: LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.112.177/0001-08
Data da Assinatura: 13/06/2023
EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede
IAGO DOS SANTOS NUNES - Luck Comércio de Papelaria e Confecções Eireli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 16 DE MAIO DE 2023
A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Oficio UTM nº 33/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da BASE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO MÓVEL LTDA, Inscrição Mercantil nº 668.746-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 16 de maio de 2023.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 31 DE MAIO DE 2023
A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 34/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da RAID HUT LICENCIAMENTO DE JOGOS DIGITAIS, Inscrição Mercantil nº 551.856-3, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal — CAF — 2a instância, profere não vislumbrar possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei 17.244/2006 para empresas localizadas na área do Porto Digital exclusivamente em Caixa Postal, conforme Anexo III dos documentos apresentados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 31 de malo de 2023.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 10 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 31 DE 10 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Comitê Municipal de Ápoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Oficio UTM nº 35/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da DATELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Inscrição Mercantil nº 504.028-0, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal — CAF — 2a instância, profere não vislumbrar possibilidade de concessão do Beneficio Fiscal da Lei 17.244/2006 para empresas localizadas na área do Porto Digital exclusivamente em Caixa Postal, conforme Anexo III dos documentos apresentados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO Presidente do Porto Digital

Secretaria de Cultura

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO RECIFE MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO - 2021/2022 - PROJETOS APROVADOS

A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, por meio de seus representantes legais, tornam pública a lista dos projetos aprovados nos Éditais de Convocação 2021/2022 do Sistema de Incentivo à Cultura - Fundo de Incentivo à Cultura - FIC e Mecenato de Incentivo à Cultura - MIC, que têm como objetivo a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens especificadas nos editais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Recife, de acordo com a Lei nº 16.215/96 e Decreto 32.98419, a seguir relacionados:

PROJETOS HABILITADOS – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA (FIC):

SEGMENTO	INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341537	ACORDE A FLORESTA: CULTIVAR PESSOAS, CIDADES E SONHOS.	PRISCILA AVELINO WANDERLEY LINS	37.046,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230240337	ATLAS TENTACULAR	ANDREA DE A FERRAZ - ME	53.800,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230240256	ATELIECO JACARÉ NAS ESCOLAS DO RECIFE	BIANCA CARNEIRO LEAO PIMENTEL 03782658493	58.585,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341424	MAGMA	GIRLAYNNE VITORIA DE LIRA	23.000,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230340639	OCUPAÇÃO BOITATÁ	ANTONIO FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO	43.010,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341615	OFICINAS DE MAPAS AFETIVOS	BRUNA DE SOUSA PEDROSA PAES	39.900,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341312	PORO: DIN MICAS DE VAZÃO DO CORPO	ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA AMORIM	48.870,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341343	PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGO ILUSTRADO DA OBRA EXPANDIDA "MINHA CABEÇA NOSSA NATUREZA" - CHRISTINA MACHADO	MARIA CHRISTINA DE LUCENA MACHADO	57.442,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341299	TRANSIÇÃO EM FASE RECIFE	ADAH LISBOA ASSIS	57.040,00
ARTESANATO	20230341141	2ª FEIRA CULTURAL DA DIVERSIDADE DO RECIFE	ANGELO MAGNO DOS SANTOS	43.900,00
ARTESANATO	20230340837	CROCHÊ PARA LER E FAZER – DESVENDANDO GRÁFICOS	MARIA ALICE AMORIM DOS SANTOS	29.085,00
ARTESANATO	20230340747	ESTAMPANDO FUTUROS: OFICINA CRIATIVA PARA JOVENS DO RECIFENSES	MILENA MAYARA DA SILVA	24.000,00
ARTESANATO	20230341346	FEIRNHA ASTRALIZE	PHILIPE DE CASTRO PASSOS	35.600,00
ARTESANATO	20230341219	FIGURINO SUSTENTÁVEL: OFICINA DE ESTAMPARIAS ARTESANAIS E TINGIMENTOS NATURAIS	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	13.100,00
ARTESANATO	20230341213	FLUXUS – CO-CRIAÇÃO DE SABERES E PRÁTICAS ARTESANAIS FEMININAS	MARIA ALICE GOMES DE ARAUJO	35.800,00
ARTESANATO	20230341739	LABORATÓRIO MARÉ DE ESTAMPARIA BOTÂNICA	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	17.650,00
ARTESANATO	20230340572	LOIÇA CORAL	MARIA EDUARDA NERY DA FONSECA BELÉM	32.963,00
ARTESANATO	20230340670	MINICURSO ARTE FLORAL COM RAFAELY ALVES: PRODUÇÃO E VENDA NO INSTAGRAM	RAFAELY DA SILVA ALVES	43.497,00
ARTESANATO	20230341646	MULHERES QUE NASCEM DAS ÁGUAS E SEUS ENREDOS ANCESTRAIS	ANDRÉA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	24.250,00
AUDIOVISUAL	20230240408	8° VEROUVINDO: FESTIVAL DE FILMES COM ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL DO RECIFE	COM ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL LTDA ME	88.200,00
AUDIOVISUAL	20230341608	ANIMAGE - 130. FESTIVAL INTERNACIONAL DE ANIMAÇÃO DE PERNAMBUCO	LEÃO PRODUÇÕES - LUCIANNE BARROS CARVALHO DE VASCONCELOS - MEI	174.100,00
AUDIOVISUAL	20230341017	AUÊ: LABORATÓRIO CRIATIVO DAS PERIFERIAS	EMILY MORAES NUNES	40.000,00
AUDIOVISUAL	20230341167	CINE CAJÁ	AMANDA KELLY GONÇALVES BRASILEIRO	30.000,00
AUDIOVISUAL	20230341196	CINECLUBISMO NAS ESCOLAS	JULIANA GLEYMIR CASANOVA DA SILVA	41.000,00
AUDIOVISUAL	20230340883	COQUE – TELAVIVE ASCENSÃO DE UM ARTISTA	AYMARA ALMEIDA SANTOS DE SOUZA	106.533,00

AUDIOVISUAL 20230340833					
AUDIOVISUAL 20230341902 FILPAS DA NOTTE- FINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL 20230341902 GALERIA CEU ABERTO AUDIOVISUAL 20230341902 JAMELA INTERNACIONAL DE CINEMA DO RECIFE AUDIOVISUAL 20230341993 JARDIM ANCESTRAL AUDIOVISUAL 20230341993 JARDIM ANCESTRAL AUDIOVISUAL 202303401993 JARDIM ANCESTRAL AUDIOVISUAL 20230340742 MAMÃE, CORAGEM MARCEO LEITE AUDIOVISUAL 20230340742 MAMÃE, CORAGEM MARCEO LEITE AUDIOVISUAL 20230340742 MAMÃE, CORAGEM MARCEO LEITE AUDIOVISUAL 20230340694 MOSTRA ABURDA AUDIOVISUAL 20230340694 MOSTRA ABURDA AUDIOVISUAL 20230340694 MOSTRA ABURDA AUDIOVISUAL 20230340690 MOSTRA ABURDA AUDIOVISUAL 20230340007 NOVEMBRO EVENTIVA DE LA CORAGEM MARCEO LEITE AUDIOVISUAL 2023034000 NOVEMBRO EVENTIVA DE LA CORAGEM MARCEO LEITE AUDIOVISUAL 2023034000 NOVEMBRO EVENTIVA DE LA CORAGEM MARCEO LEITE AUDIOVISUAL 2023034000 NOVEMBRO EVENTIVA DE LA CORAGEM DE LA CORAGEMITA DE CORAMBO CINEMA EDUCAÇÃO DE LIMA GORGICO ESPRETIA FILMES LITDA 50.00 AUDIOVISUAL 2023034000 PLANO CONJUNTO - CINEMA EDUCAÇÃO DE LIMA FORDIGUES MONTEIRO EVENTIVA DE LA CORAGEMITA DE LA CORAGEMITA DE LA CORAGEMITA DE CORAMBO CIRCO 20230340766 TINICHEIRAS LUCAS DA ROCHA COSTA 64.5 CIRCO 20230340797 ATRADIÇÃO MAR ESPRETIA FILMES LITDA 50.00 ASSESSIBILIDADE DE LIMA DORNADA PELAS CONTENSES FORMAÇÃO A SERSIBILIDADE DE LIMA ADRIANCE DE LIMA 40.00 CIRCO 20230340797 ATRADIÇÃO MAR ESCAL PRACIPACIÓN DE RECIPIE DE LA CORAGEMITA DE LA	AUDIOVISUAL	20230341202	DOCUMENTÁRIO: OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE NARRATIVAS DOCUMENTAIS PARA	JULIANA DE LIMA BARROS	30.000,00
AUDIOVISUAL 20230341502 GALERIA CEU ABERTO SOUZALEAO 19.00. AUDIOVISUAL 20230341502 GALERIA CEU ABERTO SOUZALEAO 19.00. AUDIOVISUAL 20230341503 JARDIM ANCESTRAL CINEMASCROP PRODUPÕES 129. AUDIOVISUAL 20230341503 JARDIM ANCESTRAL CINEMASCROP PRODUPÕES 129. AUDIOVISUAL 20230340514 LÀ NA FRENTE MARCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE 19.00. AUDIOVISUAL 20230340742 MAMÃE CORAGEM BRIVAN RAPHAELIA SANTANA DE QUI VIERA AUDIOVISUAL 202230340742 MAMÃE CORAGEM BRIVAN RAPHAELIA SANTANA DE AUDIOVISUAL 20223034064 MOSTRA ABSURDA MACEDO LETTE AUDIOVISUAL 20230341694 MOSTRA CINERIUA CANAL CANTI ALVESTOSA 76.4 AUDIOVISUAL 20230341007 NOVEMBE PRABULA SANTANA MACEDO LETTE AUDIOVISUAL 20230340075 PALO CONJUNTO CINEMA ENERGIR EN AUDIOVISUAL 20230340076 PALO CONJUNTO CINEMA ENERGIR PRAPA O CINEMA ENERGIR PRAPA DE CONTREMA EN AUDIO EN	AUDIOVISUAL	20230340833	EMOCIONADO	PEDRO VICTOR DE MELO SILVA	42.902,00
AUDIOVISUAL 20230341502 JANELA INTERNACIONAL CINEMASCOPIO PRODUÇÕES CINEMA DO RECIPE ARTISTICAS LIDA ALDIOVISUAL 20230341502 JARDIM ANCESTRAL CINEMASCOPIO PRODUÇÕES CINEMA DO RECIPE ARTISTICAS LIDA ALDIOVISUAL 20230340742 MAMÃE CORAGEM RIVERNACIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE ALDIOVISUAL 20230340742 MAMÃE CORAGEM RIVERNACIO LETTE ANTRANA DE ALDIOVISUAL 20230340742 MAMÃE CORAGEM RIVERNACIO LETTE ANDRADE 38.6 MOSTRA ABSURDA MACEDO LETTE ANDRADE 38.6 MOSTRA ABSURDA MACEDO LETTE MANADADE 38.6 MOSTRA CAIR RIVA MACEDO LETTE ANDRADE 38.6 MAS UNA MACEDO LETTE ANDRADE 38.6 MOSTRA CAIR RIVA MACEDO LETTE	AUDIOVISUAL	20230240420		FILMES DE MARTE LTDA	158.400,00
AUDIOVISUAL 20230341592 DE CRIENTA DOR ECIPE ARTISTICAS E 129.1 AUDIOVISUAL 20230341593 JARDIM ANCESTRAL CHAN & SOFIA SANTANA DE 61.0 AUDIOVISUAL 20230340742 MAMÃE, CORAGEM RANGEIO HERNRIQUE MELO DE 40.0 AUDIOVISUAL 20230340742 MAMÃE, CORAGEM RANGEIO HERNRIQUE MELO DE 40.0 AUDIOVISUAL 20230340742 MAMÃE, CORAGEM RANGEIO LEITE ANDRADE 38.6 AUDIOVISUAL 20230341694 MOSTRA ABSURDA MAUDELA AUDROVES LA 20230341694 MOSTRA ABSURDA MAUDELA AUDROVES LA 20230341694 MOSTRA CRUE RUA MANGELA AUDROVES LA 20230341694 MOSTRA CRUE RUA MAUDELA AUDROVES LA 20230341694 MOSTRA CRUE RUA PLAS CAMILA LUSTOSA CANALCANTI ALVES CAMILA LUSTOSA CANALCANTI ALVES MARCEIO LEITE AUDROVISUAL 20230341694 NO VEMBRO POSSÍVEIS PARA O CANALCANTI ALVES MARCEIO LEITE AUDROVISUAL 20230341694 PLANO CONJUNTO CRUE ALVES MARCEIO LEITE MARCEI LEITE MARCEIO LEITE MARCEIO LEITE MARCEIO LEITE MARCEIO LEITE MARCEI LEITE MARCEIO LEIT	AUDIOVISUAL	20230341205	GALERIA CÉU ABERTO	SOUZA LEAO	68.640,00
AUDIOVISUAL 20230340742 MAMÃE, CORAGEM MÂRCIO JERNINQUE MELO DE 99.0 MARCIO JERNINQUE MELO DE 99.0 MARCIO JERNINQUE MELO DE 99.0 MARCIO JERNINA RAPHAELLA SANTANA 49.8 MARCIO JELIE ANDRADE 36.6 MOSTRA ASSURDA MANUELA ANDRADE 36.6 MOSTRA ASSURDA MANUELA ANDRADE 36.6 MOSTRA ASSURDA MANUELA ANDRADE 36.6 MOSTRA CINE RUA INFANTIL PARA CAMILA LIUSTOSA 76.4 MOJOVISUAL 20230340644 PASSIVEIS PARA O CINEMA ELMERGIR DEL VANCEJO LIUTO CINEMA ELMERGIR DEL VANCEJO DEL LIMA CODICIO DEL CAMINIOS MARCIO LIVERA ELMERGIR DEL CAMINIOS MARCIO LIVERA ELMERGIR DEL CACADO E CACESSIBILIDADE EL LITTICA CASTRO SIMOES ME 45.0 AUDIOVISUAL 20230340765 TRINCHEIRAS LUCAS DA ROCHA COSTA 64.5 MOJOVISUAL 20230340766 TRINCHEIRAS LUCAS DA ROCHA COSTA 64.5 MOJOVISUAL 20230340767 CORGO TRINCHEIRAS LUCAS DA ROCHA COSTA 64.5 MOJOVISUAL 20230340767 CORGO TRINCHEIRAS LUCAS DA ROCHA COSTA 64.5 MOJOVISUAL 20230340767 CORGO TRINCHEIRAS LUCAS DA ROCHA COSTA 64.5 MOJOVISUAL 20230340767 CORGO TRINCHEIRAS LUCAS DA ROCHA COSTA 64.5 MOJOVISUAL 20230340767 CORGO TRINCHEIRAS LUCAS DA ROCHA COSTA 64.5 MOJOVISUAL 20230340767 CORGO TRINCHEIRAS LUCAS DA ROCHA COSTA 64.5 MOJOVISUAL 20230340767 CORGO POPOVO ESTA MOJOVISUAL 20230340768 CORGO POPOVO E	AUDIOVISUAL	20230341502		CINEMATOGRÁFICAS E	129.200,00
AUDIOVISUAL 20230340742	AUDIOVISUAL	20230341593	JARDIM ANCESTRAL		81.000,00
AUDIOVISUAL 20230340742 MAMEL CURRIGEM MACEDO LETTE 49.8. AUDIOVISUAL 20221239536 MOSTRA ABSURDA MANUELA ANDRADE 38.6. AUDIOVISUAL 20230341694 MOSTRA CIRI RUA PALAS CAMILA LUSTOSA CAVALCANTI ALVES 76.4. AUDIOVISUAL 20230240440 N. CICADAE CAMINHOS PALAS CAMILA LUSTOSA CAVALCANTI ALVES 29.9. AUDIOVISUAL 20230341007 NOVEMBRO ESPREITA FILMES LITDA 50.0. AUDIOVISUAL 20230340107 NOVEMBRO ESPREITA FILMES LITDA 50.0. AUDIOVISUAL 20230240128 SÓ MAIS UMA MÃE LETICIA CASTRO SIMOES ME 45.0. AUDIOVISUAL 20230240128 SÓ MAIS UMA MÃE LETICIA CASTRO SIMOES ME 45.0. AUDIOVISUAL 20230340766 TRINCHEIRAS LUCAS DA ROCHA COSTA 64.5. CIRCO 20230341638 A BOBA UMA JORNADA PELAS PRAÇAS DO RECIFE CONCRO INMERANE VO CIRCO INMERANE SO CIRCO PARA INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES FORMAÇÃO NA ESCOLA PACCINA, E PERANDES VIEIRA 40.0. CIRCO 20230340902 APERE CIRCO DO CAPADA DE CIRCO DE CARGO DE CARGO DE CIRCO DE CARGO DE CIRCO DE CARGO DE CIRCO DE CARGO DE CARGO DE CIRCO DE CARGO DE CAR	AUDIOVISUAL	20230240514	LÁ NA FRENTE		99.000,00
AUDIOVISUAL 20230341694 MOSTRA CINE RUA INFANTIL PALAS CAMILA LUSTOSA CANAL CANTA ALVES 76.4 MOSTRA CINE RUA INFANTIL PALAS CAMILA LUSTOSA CANAL CANTA ALVES 76.4 MOSTRA CINE RUA INFANTIL CANTA CINE	AUDIOVISUAL	20230340742	MAMÃE, CORAGEM		49.800,00
AUDIOVISUAL 20230240440	AUDIOVISUAL	20221239536	MOSTRA ABSURDA	MANUELA ANDRADE	38.600,00
AUDIOVISUAL 20230240440 POSSIVEIS PARA O CINEMA EMBRGIR 29.95 EVANOELISTA 29.95 29.95 EVANOELISTA 29.95 29	AUDIOVISUAL	20230341694	INFANTIL		76.450,00
AUDIOVISUAL 20230340945	AUDIOVISUAL	20230240440	POSSÍVEIS PARA O		29.922,00
AUDIOVISUAL 20230340945 CINEMA EDUCAÇÃO E ROCRIGUES 50.8	AUDIOVISUAL	20230341007	NOVEMBRO	ESPREITA FILMES LTDA	50.000,00
AUDIOVISUAL 20230340766 TRINCHEIRAS LUCAS DA ROCHA COSTA 64.5	AUDIOVISUAL	20230340945	CINEMA, EDUCAÇÃO E		50.851,80
CIRCO 20230341638 A BOBA: UMA JORNADA PELAS PRAÇAS DO RECIFE LUÍZA SANTA CRUZ FONTES 35.0	AUDIOVISUAL	20230240128	SÓ MAIS UMA MÃE	LETICIA CASTRO SIMOES ME	45.000,00
CIRCO 20230340797 ATRADIÇÃO MILENAR - O CIRCO 20230340797 ATRADIÇÃO MILENAR - O CIRCO 20230340797 APERFEIÇOAMENTO TECNICO PARA MISTRUTOR DE ARTES CIRCENSES FORMAÇÃO NA CIRCO PARA MARIA LUIZA DE PAULA LOPES CIRCO PARA MARIA LUIZA DE PAULA LOPES CIRCENSES FORMAÇÃO NA CIRCO NA CONAL DE CIRCO DE CANADA CIRCO SESORIA EM PRODUÇÃO CILTURAL PARA ARTISTAS CIRCENSES DE RUA CIRCULANDO NEGRITUDES - CURSO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CILTURAL PARA ARTISTAS CIRCENSES DE RUA CIRCULANDO NEGRITUDES - CURSO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CIRCENSE PARA JOVENS NEGROS E NEGRAS DA ZONA NORTE DE RECIFE CONTEMPORÂNEO. ASSESSORIA EM PRODUÇÃO CIRCENSE PARA JOVENS NEGROS E NEGRAS DA ZONA NORTE DE RECIFE CONTEMPORÂNEO. ASSESSORIA EM PRODUÇÃO CIRCENSE PARA JOVENS NEGROS E NEGRAS DA ZONA NORTE DE RECIFE. A CONTEMPORÂNEO. A CONTEMPORA DE CONTEMPORÂNEO. A CONTEMPORA DE CONTEMPORA D	AUDIOVISUAL	20230340766	TRINCHEIRAS	LUCAS DA ROCHA COSTA	64.530,00
CIRCO 20230340797 CIRCO TINIERANTE VAI ONDE O POVO ESTA ONDE O POVO	CIRCO	20230341638	PELAS PRAÇAS DO	LUÍZA SANTA CRUZ FONTES	35.000,00
TÉCNICO PARA INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES: FORMAÇÃO NA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO DO CANADÁ DE CIRCO DE CIRCO DO CIRCO DO CIRCENSES DE RUA DE CIRCO CIRCENSES PARA JOVENS NEGROS E NEGRAS DA ZONA NORTE DE RECIFE. DE CIRCO DE CI	CIRCO	20230340797	CIRCO ÍTINERANTE VAI	EVERTON LOPES DE LIMA	40.000,00
CIRCO 20230340902 ASSESSORIA EM PRODUÇÃO CULTURAL PARA ARTISTAS CIRCENSES DE RUA. CIRCULANDO NEGRITUDES - CURSO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CIRCENSES DE RUA. GRANDE CIRCO ARRAIAL 35.0	CIRCO	20230340715	TÉCNIĆO PARA INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES: FORMAÇÃO NA ESCOLA NACIONAL DE		60.000,00
CIRCO 20230341426 NEGRITUDES - CURSO DE CRICAÇÃO E PRODUÇÃO CIRCENSE PARA JOVENS NEGROS E NEGRAS DA ZONA NORTE DE RECIFE. GRANDE CIRCO ARRAIAL 35.0 CIRCO 20230240317 DRAMATURGIAS DO NARIZ VERMELHO - OLHARES CONTEMPORÂNEO. FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA 30.0 CIRCO 20230341061 DUNGA IN CONCERT ALBERTO AFFONSO FERREIRA MARQUES DA TRINDADE 40.0 CIRCO 20230340664 FESTIVAL DE CIRCO DO BRASIL LUNI AUDIO E VIDEO LTDA 60.0 CIRCO 20230340768 PILARES DO PICADEIRO - CONSTRUINDO CIDADANIA COM OS SABERES DO CIRCO. MICHEL GOMES DE CARVALHO 40.0 CULTURA POPULAR 20230340865 1° MOSTRA DE PERCUSÃO DO RECIFE ALTAMIZA MELO 91.8 CULTURA POPULAR 20230240300 12º FESTA DOS TAMBORES - UMA CELEBRAÇÃO À CULTURA ANCESTRAL AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ 75.0 CULTURA POPULAR 20230340610 ADEREÇOS CARNAVALESCOS MARGARIDA GOMES DA SILVA 58.1 AULA ESPETÁCULO: O IMAGINARIO DO BOI HUMBA MELL BOI HYPOLITO VICENTE PATZDORE 40.0	CIRCO	20230340902	ITINERANTE - ASSESSORIA EM PRODUÇÃO CULTURAL PARA ARTISTAS	MONIQUE MOTA MELO	30.000,00
CIRCO 20230240317 VERMELHO - OLHARES CONTEMPORÂNEO. FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA 30.0 CIRCO 20230341061 DUNGA IN CONCERT ALBERTO AFFONSO FERREIRA MARQUES DA TRINDADE 40.0 CIRCO 20230340664 FESTIVAL DE CIRCO DO BRASIL LUNI AUDIO E VIDEO LTDA. 60.0 CIRCO 20230340768 PILARES DO PICADEIRO - CONSTRUINDO CIDADANIA COM OS SABERES DO CIRCO. MICHEL GOMES DE CARVALHO 40.0 CIRCO 20230341154 TEU CIRCO TEM FREVO? VITOR LIMA 30.0 CULTURA POPULAR 20230340865 1º MOSTRA DE PERCUSSÃO DO RECIFE ALTAMIZA MELO 91.6 CULTURA POPULAR 20230240300 TAMBORES - UMA CELEBRAÇÃO À CULTURA ANCESTRAL AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ 75.0 CULTURA POPULAR 20230340610 ADEREÇOS CARNAVALESCOS MARGARIDA GOMES DA SILVA 58.1 AULA ESPETÁCULO: O IMAGINARIO DO BOI BUMBA A BILL BOI BURBA A BILL	CIRCO	20230341426	NEGRITUDES - CURSO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CIRCENSE PARA JOVENS NEGROS E NEGRAS DA	GRANDE CIRCO ARRAIAL	35.000,00
CIRCO 20230340664 FESTIVAL DE CIRCO DO BRASIL LUNI AUDIO E VIDEO LTDA. 60.0 CIRCO 20230340768 PILARES DO PICADEIRO – CONSTRUINDO CIDADANIA COM OS SABERES DO CIRCO CIRC	CIRCO	20230240317	VERMELHO - OLHARES		30.000,00
CIRCO 20230340768 PILARES DO PICADEIRO – CONSTRUINDO CIDADANIA COM OS SABERES DO CIRCO 20230341154 TEU CIRCO TEM FREVO? VITOR LIMA 30.0 CULTURA POPULAR 20230340865 PECCUSSÃO DO RECIFE CULTURA POPULAR 20230240300 TAMBORES - UMA CELEBRAÇÃO À CULTURA ANCESTRAL CULTURA POPULAR 20230340610 ADEREÇOS CARNAVALESCOS MARGARIDA GOMES DA SILVA 58.1 AULA ESPETÁCULO: O IMAGINÂRIO DO BOI BILMBA A PONTO POPULA POPULA POPULAR ANTOENTE PATZDOPE	CIRCO	20230341061	DUNGA IN CONCERT		40.000,00
CIRCO 20230340768 PILARES DO PICADEIRO – CONSTRUINDO CIDADANIA COM OS SABERES DO CIRCO. VITOR LIMA 30.0 CULTURA POPULAR 20230340865 PECUSÃO DO RECIFE CULTURA POPULAR 20230240300 TAMBORES - UMA CELEBRAÇÃO À CULTURA ANCESTRAL CULTURA POPULAR 20230340610 ADERÇOS CARNAVALESCOS MARGARIDA GOMES DA SILVA 58.1 AULA ESPETÁCULO: O IMAGINÁRIO DO BOI BILMERÁ A BILMER MELL BOI BILMERÁ A BILMERA MELL BOI BILMERÁ BILMERA BOI BILMERÁ BOI BILMERÁ BOI BILMERÁ BOI BILMERÁ BILMERA BOI BILMERÁ BOI	CIRCO	20230340664		LUNI AUDIO E VIDEO LTDA.	60.000,00
CULTURA POPULAR 20230340865 TAMBORES - UMA CULTURA POPULAR 20230240300 Technical State of Color of Marganian and C	CIRCO	20230340768	PILARES DO PICADEIRO – CONSTRUINDO CIDADANIA COM OS SABERES DO	MICHEL GOMES DE CARVALHO	40.000,00
CULTURA POPULAR CULTUR	CIRCO	20230341154		VITOR LIMA	30.000,00
CULTURA POPULAR 20230240300 12º FESTA DOS TAMBORES - UMA CELEBRAÇÃO À CULTURA ANCESTRAL CULTURA POPULAR 20230340610 ADEREÇOS CARNAVALESCOS AULA ESPETÁCULO: O IMAGINÁRIO DO BOI BILMBA A BILMBA MELL BOI BILMBA	CULTURA POPULAR	20230340865		ALTAMIZA MELO	91.880,00
CARNAVALÉSCOS WARGARIDA GOWES DA SILVA 56. AULA ESPETÁCULO: O IMAGINÁRIO DO BOI BLIMBÁ / BLIMBÁ MELL BOL HYDOLITO ///CENTE PATZDOPE	CULTURA POPULAR	20230240300	12ª FESTA DOS TAMBORES - UMA CELEBRAÇÃO À CULTURA	AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ	75.000,00
IMAGINÁRIO DO BOI	CULTURA POPULAR	20230340610		MARGARIDA GOMES DA SILVA	58.100,00
CULTURA POPULAR 20230341663 BOWNEA MILE BOT LUCENA 50.2 DA IDENTIDADE RECIFENSE 50.2	CULTURA POPULAR	20230341663	IMAGINÁRIO DO BOI BUMBÁ / BUMBA MEU BOI NA FORMAÇÃO CULTURAL DA IDÉNTIDADE	HYPOLITO VICENTE PATZDORF LUCENA	50.270,00
CULTURA POPULAR 20230341277 CANJERÊ DO COCO DOS PRETOS ADRIANO CARLOS DOS SANTOS 69.0	CULTURA POPULAR	20230341277		ADRIANO CARLOS DOS SANTOS	69.080,00
CULTURA POPULAR 20230341353 CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DARUE MÁLUMGO CULTURA DARUE MÁLUMGO 72.1	CULTURA POPULAR	20230341353	CULTURA DARUÈ		72.150,00
CULTURA POPULAR 20230341564 CIRCULAÇÃO FOLCLORE POPULAR: LENDAS, CONTOS E MAGIA ALDEMAR PATRICK SOUTO MAIOR DE ABREU 12.5	CULTURA POPULAR	20230341564	POPULAR: LENDAS,		12.580,00
CULTURA POPULAR 20230341142 CIRCULAÇÃO MAMULENGO FLOR SANTOS 71.2	CULTURA POPULAR	20230341142	MAMULENGŐ FLOR		71.220,00
CULTURA POPULAR 20230341677 CULTURA VIVA ALCIDIA MARIA LIMA DA PORCIUNCULA. 65.6	CULTURA POPULAR	20230341677	CULTURA VIVA		65.680,00
CULTURA POPULAR 20230341314 FESTA NO TERREIRO - 2ª TRIBO INDIGENA TAPIRAPÉ 35.0	CULTURA POPULAR	20230341314		TRIBO INDIGENA TAPIRAPÉ	35.000,00
CULTURA POPULAR 20230341120 IV NOITE CULTURAL PAI JEFFERSON NAGÔ MACAO ENCANTO DA ALEGRIA - M.B.V.N.E.A. 63.5	CULTURA POPULAR	20230341120		NACAO ENCANTO DA ALEGRIA -	63.500,00

CULTURA POPULAR	20230240056	MAPEAMENTO DAS ORQUESTRAS E GRUPOS DE PASSISTAS DE FREVO DO RECIFE	ALEXANDRE SOARES FONSECA	44.000,00
CULTURA POPULAR	20230341734	MCP-O SONHO NÃO ACABOU -MOVIMENTO DE CULTURA POPULAR	DAIANNE CHRISTIAN MARIA DO NASCIMENTO	71.100,00
CULTURA POPULAR	20230341138	NEGRITUDE DO GIGANTE DO SAMBA	GREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA.	64.060,00
CULTURA POPULAR	20230340986	OFICINA DE CAPOEIRA PARA JOVENS	ISONEIDE FÉLIX DA SILVA	27.914,00
CULTURA POPULAR	20230240122	OFICINA DE CORDEL EM ACESSIBILIDADE	MARIA EULINA FRAGA DA SILVA MENDES	51.740,00
CULTURA POPULAR	20230341686	ORIXÁS PARA CRIANÇA	MARINE MORAES DE LIMA	41.900,00
CULTURA POPULAR	20230240404	PESQUISA E PUBLICAÇÃO PANORAMA DA ARTÉ CERÂMICA A PARTIR DO ACERVO DO MUSEU DE ARTE POPULAR (MAP)	JOSIEL CARNEIRO DE MELO JUNIOR	71.120,00
CULTURA POPULAR	20230340933	PODCAST INFANTIL VOLTEI RECIFE	CRISLAINE DA SILVA XAVIER	68.000,00
CULTURA POPULAR	20230341712	QUILOMBO PERCUSSIVO	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES	68.500,00
CULTURA POPULAR	20230340591	RODA DE CONVERSA VELHOS DE PASTORIL E FOLGUEDOS NATALINOS	RODRIGO SILVA LAMBERT FLORENCIO	16.800,00
CULTURA POPULAR	20230341581	SÃO JOÃO MENINO: VISITA, ENCONTRO E DESTINO	ALANA MARIA PINTO DO NASCIMENTO	29.520,00
DANÇA	20230341032	ABRE-ALAS: PRODUÇÃO DE NOVAS ESCRITAS EM DANÇA	MAYARA MARIA FERREIRA DA COSTA	30.050,00
DANÇA	20230341557	AFEFE OYÁ: NOS EMBALOS AJÔ NAGÔ	HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA	39.800,00
DANÇA	20230240383	CURSO DE TWERKING E BREGA FUNK: PELVE EM MOVIMENTO	CLAUDIANE SANTANA DE LUNA	24.443,60
DANÇA	20230341056	EU, RAINHAS! CIRCULAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	RUANNA KARINA DE OLIVEIRA	33.780,00
DANÇA	20230140002	REÇORDANÇA 20 ANOS: POLÍTICA DO ENCONTRO	ELIS REGINA DOS SANTOS COSTA	59.036,00
DANÇA	20230340851	REFLEXO (RFLX)	SILVIA DE GÓES ALCÂNTARA LEITE	40.000,00
DANÇA	20230341279	RODA DE TERREIRO - CIRCULÇÃO	MARTA JERUZA DE VASCONCELOS LEAL	59.630,00
DANÇA	20230340826	TANDAN! - TEMPORADA ITINERANTE	HMA PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA - ME	63.260,00
DANÇA	20230340633	TERREIRO TRAJETÓRIA	JOÃO PAULO MIGUEL DE LIRA	50.000,00
FOTOGRAFIA	20230240297	301	OLIVIA MORIM DE MELO 05327163458	28.150,00
FOTOGRAFIA	20230341203	ACERVO TADEU LUBAMBO - DIAGNÓSTICO E CURADORIA	TIAGO LUBAMBO JUREMA	38.970,00
FOTOGRAFIA	20230341577	CRIAÇÃO LAMBE-LAMBE	ADRIANA GONZAGA DE LIMA DOS SANTOS	39.000,00
FOTOGRAFIA	20230341554	ELES TEM MEDO DE NÓS	THAYS RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTI	38.540,00
FOTOGRAFIA	20230341414	PARTO RITUAL - 10 ANOS DE ESTÚDIO MATERNE POR CAMILLA ROCHA	CAMILLA ROCHA GUIMARÃES MELO	39.000,00
FOTOGRAFIA	20230341628	PESQUISA FOTOGRÁFICA SOBRE PERSONAGENS DOS MERCADOS PÚBLICOS DO RECIFE	ESTÚDIO ORRA PRODUTORA DE AUDIOVISUAL LTDA	37.000,00
FOTOGRAFIA	20230340656	UMA IDEIA NA CABEÇA E UMA CÂMERA NA MÃO	ANDERSON STEVENS LEÖNIDAS GOMES JÚNIOR	37.546,40
GASTRONOMIA	20230240265	AJEUM O SABOR DAS TRADIÇÕES – GASTRONOMÍA, MEMÓRIA E IDENTIDADE DE MATRIZ AFRICANA NO RECIFE	TAINA MOEMA ESPINDOLA DE SOUSA 05380106498	29.000,00
GASTRONOMIA	20230341336	COZINHA: UM FUTURO DE POSSIBILIDADES	THIAGO GALVÃO DA SILVA	24.250,00
GASTRONOMIA	20230340737	MOSTRA RECIFENSE DE GASTRONOMIA: AJEUM	WESLEY MAXIMO DA SILVA	30.000,00
GASTRONOMIA	20230240214	SABORES DO ALTO	JONATHAN SILVA ROBERTO DE LIMA	25.000,00
GASTRONOMIA	20230341204	SABORES DO MANGUE: DA PESCA AO PRATO	HALBERYS MORAIS DE HOLANDA	39.100,00
GASTRONOMIA	20230341113	SAGRADO E COMPARTILHADO: LIVRO DE RECEITAS DOS TERREIROS RECIFENSES	LEONARDO ALBERTO DE LIMA	31.000,00
LITERATURA	20230340905	A CASA DAS HISTÓRIAS - CORES NÃO TÊM DONOS	EVELINE ALVES DA SILVA	33.710,00
LITERATURA	20230341362	ANATOMIA RECIFENSE DO MAR	EDSON JOSE DA SILVA	42.500,00
LITERATURA	20230341584	CICLO FORMATIVO PLURAL: LITERATURA E ESCRITA DE MULHERES	NATASHA CENTENARO	40.443,00
LITERATURA	20230340785	CURSO DE CRIAÇÃO LITERÁRIA SIDNEY ROCHA	FRANCISCO SIDNEY ROCHA DE OLIVEIRA	33.208,00
LITERATURA	20230139998	NAS DOBRAS DO LIVRO: INTERSEÇÇÕES ENTRE MEDIAÇÃO DE LEITURA, ESCRITA E EDITORAÇÃO	EDNALDO FRANCISCO DO CARMO JUNIOR	43.500,00
LITERATURA	20230341684	NUNCA É TRISTE UM CORPO QUE FALA EU TE AMO	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA FILHO	37.100,00
LITERATURA	20230341234	Ô JOSUÉ! - CRÔNICAS DA FOME	BRUNO FERNANDES ALVES	40.400,00

LITERATURA	20230340729	WORKSHOP DESTRAVAR IDEIAS, ELABORAR PROJETOS	FÁBIO ALEXANDRE MELO FERREIRA DA SILVA	28.100,00
MÚSICA	20230341079	A MAIS DE MIJL: PRODUZINDO MÚSICA COM RESPONSABILIDADE SOCIAL	CAIO MORAES DE SANTANA	97.900,00
MÚSICA	20230341275	CAPIBARIBE FESTIVAL - 3ª EDIÇÃO	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	88.520,00
MÚSICA	20230240560	CICLO DE CAPACITAÇÕES PARA LEI ROUANET = CRIAÇÃO, ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS MUSICAIS	TACIANA ENES PEIXOTO GUIMARÃES	42.420,00
MÚSICA	20230341535	CIRCULAÇÃO O SOM DAS BAQUETAS	JOSÉ EMERSON RODRIGUES DA SILVA	67.694,00
MÚSICA	20230341100	CONSTRUINDO SONS: APRENDENDO A CONFECCIONAR E MUSICALIZAR INSTRUMENTOS COM MATERIAIS REUTILIZADOS	CLEIDE MARQUES DA SILVA	51.550,00
MÚSICA	20230341121	FESTIVAL EXPO ROCK RECIFE - 10 ANOS	GABRIEL GUIMARÃES	69.407,18
MÚSICA	20230340792	INCUBADORA MUSICAL DO RECIFE	BENKE IANOMAMI FERRAZ DA CUNHA DE SOUZA TEIXEIRA	55.000,00
MÚSICA	20230240131	MANGUE BEAT FOR KIDS	ADRIANO DUPRAT LEMOS	79.950,00
MÚSICA	20230240284	MATHEUS DE BEZERRA - "QUASE-ROMÂNTICO- MALOQUEIRO- SUBURBANO" DISCO E SHOW DE LANÇAMENTO	JOSE MATHEUS BEZERRA FLORENCIO	29.000,00
MÚSICA	20230341435	OFICINA XEKERALL	PAULO MAGNO LINS DE ARAGÃO	19.870,00
MÚSICA	20230341359	PALADAR	MARIANA ROCHA SANTANA CABRAL DE OLIVEIRA	33.100,00
MÚSICA	20230341543	PORTO MUSICAL - 11ª EDIÇÃO	FINA PRODUCAO MUSICAL EIRELI	135.000,00
MÚSICA	20230341184	PRODUÇÃO NA PRÁTICA	MARIA JULIA DOS SANTOS IZIDORO	37.000,00
MÚSICA	20230341228	REIS (E RAINHAS) DA PISTA – UMA HISTÓRIA DA ARTE DA DISCOTECAGEM NA RMR	GUILHERME INALDO FERREIRA PATRIOTA	48.600,00
MÚSICA	20230341401	SONGBOOK FREVO	CLIMÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS	125.502,50
MÚSICA	20230341029	TRAÇADO	LUCAS DOS PRAZERES FERREIRA	56.400,00
OPERA	20230341411	KAIRÓS: MINIÓPERAS DO TEMPO OPORTUNO	YASMIN GIANNINI DE MENEZES	177.190,00
OPERA	20230341030	NÓS VIOLINOS DA PERIFERIA A APRESENTAÇÃO	JOSE SEVERINO SOARES JUNIOR	40.464,00
OPERA	20230341249	O VELHO EM CON(S)ERTO	WALMIR JOSÉ OLIVEIRA DAS CHAGAS	45.000,00
OPERA	20230341709	RECITAL OPERÍSTICO - A VOZ DA RESISTÊNCIA: HOMENAGEM AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	MATHEUS ALVARENGA DINIZ	37.150,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230341082	ACERVO CHICO SCIENCE	MARIA GORETTI DE FRANÇA	75.000,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230341716	CULTURA: UM BRINQUEDO DE CRIANÇA	LEILANE PINTO DO NASCIMENTO	27.660,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230340717	GLOSSÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO RECIFE EM LIBRAS	MARCELO RENAN OLIVEIRA DE SOUZA	89.434,40
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230341144	INVENTÁRIO DOS PÁTIOS E PRAÇAS DO BAIRRO DA BOA VISTA	ANDRESA BEZERRA DE SANTANA	77.385,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230341418	LUGARES DA BRASÍLIA TEIMOSA	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA SANTES - PALAFITT	90.000,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230340694	MUSEUS EM NÚMERO: MAPEAMENTO DE MUSEUS DO RECIFE	MARISA CRISTINA RODRIGUES	79.740,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230340794	RECIFE NAGÔ – IMAGENS E HISTÓRIAS DO ILÊ OBÁ OGUNTÉ POR MANOEL PAPAI, MATEUS SÁ E PIERRE VERGER	JANELA GESTÃO DE PROJETOS LTDA ME	89.360,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230341301	VIVENDO E APRENDENDO MARACATU NAÇÃO CAMBINDA ESTRELA, SALVAGUARDANDO SABERES.	WANESSA PAULA CONCEIÇÃO QUIRINO DOS SANTOS	67.100,00
TEATRO	20230341438	19° FESTIVAL DE TEATRO PARA CRIANÇAS DE PERNAMBÚCO	METRON PRODUÇÕES LTDA	100.000,00
TEATRO	20230341041	A MÃO E A LUVA: OFICINA DE FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO FANTOCHE	ÁLCIO SOARES LINS	26.100,00
TEATRO	20230341553	ANTÍGONA, A RETOMADA	MARCIA SOUSA E CRUZ	69.266,00
TEATRO	20230341383	AO PARAÍSO - TEMPORADA ACESSÍVEL EM LIBRAS	RODRIGO BEZERRA DE MENEZES GUILHERME	42.550,00
TEATRO	20230341736	EU-MAMULENGO: INTRODUÇÃO AO TEATRO DE BONECOS POPULAR DO NORDESTE	PEDRO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	32.070,00
TEATRO	20230341451	MINICRIATURAS INVADEM O RECREIO	RAFAEL DAYON DE SOUSA SANTOS	27.000,00
TEATRO	20230341318	MOSTRA RECIFE - FETEAG 2023	FABIO VALERIO BEZERRA PASCOAL	73.745,00
TEATRO	20230240423	O IRÔKO,A PEDRA E O SOL	O POSTE SOLUÇÕES LUMINOSAS LTDA - ME	79.765,00

TEATRO	20230341431	PAIXÃO DE CRISTO DO RECIFE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTES CENICAS DE PERNAMBUCO	150.000,00
TEATRO	20230341425	PROJETO PINTANDO O 7 – SEMANA DA CRIANÇA	MEIAS PALAVRAS PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI - ME	108.000,00
TEATRO	20230240382	RESIDE AMARO FESTIVAL	REMO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME	108.000,00
TEATRO	20230341094	SOLO FÉRTIL	LUDMILA PESSOA DO NASCIMENTO BRITO	41.510,00
TEATRO	20221239580	TEMPORADA CARA DO PAI	JEYMISON TADEU NUNES DA SILVA	41.259,00

PROJETOS HABILITADOS - MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA (MIC):

SEGMENTO	INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341198	ESCADARIA	EDUARDO MORAIS NÓBREGA	24.300,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230340759	JULIANA NOTARI + DEZ DEDOS (2012-2022)	JULIANA NOTARI NASCIMENTO	24.000,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230240281	MEU BAIRRO NOS MUROS WEDLON CLAUDIO DA SILVA		20.400,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341687	20230341687 O LIVRO ILUSTRADO DAS ASSOMBRAÇÕES DE PERNAMBUCO CAMILLA ALVES SANTOS DIAS ROCHA		15.000,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230240403	PROJETA ARTES VISUAIS	BÁRBARA PEREIRA COLLIER	63.000,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230340891	SEBAŞTIÃO PEDROSA - POÉTIVAS VISUAIS	SEBASTIÃO GOMES PEDROSA	23.500,00
AUDIOVISUAL	20230341252	AS AVENTURAS DE CALANGUINHO	MAÚNA COMUNICAÇÃO E IMAGEM	209.070,00
AUDIOVISUAL	20230240425	ASSOJOBA, A VOLTA DO MANTO TUPINAMBA	BEBINHO SALGADO 45 LTDA ME	150.000,00
AUDIOVISUAL	20230240243	DIABOS DE FERNANDO - LONGA METRAGEM	CASA DE CINEMA DE OLINDA LTDA	200.033,00
AUDIOVISUAL	20230240308	ESTRADA DE SEMENTES	CARNAVAL FILMES LTDA	90.000,00
AUDIOVISUAL	20230340635	MINHA RUA	AMW COMUNICACAO SERVICOS E AUDIOVISUAL LTDA	100.000,00
AUDIOVISUAL	20230341027	O REBENTO	VILABELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	50.000,00
AUDIOVISUAL	20230240108	RETÁBULO	VIU MARCAS SERVIÇOS DE MARKETING LTDA	500.000,00
AUDIOVISUAL	20230340640	UMA CIDADE PARA O FUTURO	LAURENCE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	255.000,00
CULTURA POPULAR	20230340773	CIRCUITO RECIFENSE DE QUADRILHAS JUNINAS	MARCONE MARCO DOS SANTOS	84.000,00
CULTURA POPULAR	20230341708	REPENTISTAS RECIFENSES – DESCOBRINDO NOVOS TALENTOS A PARTIR DE UMA HOMENAGEM A CIDADE DO RECIFE	ALBERICO ELIFAZ QUEIROZ DE SOUZA	40.000,00
DANÇA	20230340844	OFICINA EXPERIMENTAL DO FREVO E SUAS RELAÇÕES ÉTNICOS- RACIAÍS COM OUTRAS LINGUAGENS DAS DANÇAS LOCAIS.	MARILIA REBECA LIMA DE SOUZA	16.890,00
FOTOGRAFIA	20230240472	O SER MÃE	RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA	60.000,00
FOTOGRAFIA	20230240395	PERIFERIAS? PAISAGENS INCLUSIVAS DO RECIFE (ETAPA DE EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGEM)	HANS KARL BARON VON MANTEUFFEL	29.000,00
LITERATURA	20230240129	A POÉTICA FEMININA E O PERCURSO MACHISTA NA LITERATURA DE CORDEL	MARIA ELCI FRAGA DA SILVA	53.980,00
LITERATURA	20230240397	ADOLESCENTES QUE SEMEIAM SONHOS	PAULO SERGIO FERREIRA DA COSTA	26.500,00
LITERATURA	20230240143	CIRCUITO LITERÁRIO LUIZ GONZAGA 110 ANOS DO NASCIMENTO	VIU CINE COMUNICACAO LTDA - ME	169.400,00
LITERATURA	20230341733	CONHECENDO ESCRITORAS NEGRAS PERNAMBUCANAS - 2º TEMPORADA	JAQUELINE FERREIRA FRAGA	50.000,00
LITERATURA	20230341172	LITERACIDADES - HISTÓRIAS PARA UM CIDADE CRIATIVA	CENAS ASSINADAS IMAGEM E FOTOGRAFIA	44.450,00
MÚSICA	20230341471	A NOVA CENA MUSICAL	L&T ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	135.300,00
MÚSICA	20230341744	BAILE DA FADA	FÁBRICA ESTÚDIOS LTDA	219.660,00
MÚSICA	20230340734	CAPIBA - SEMPRE MODERNO	ARRUANDO PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA-ME	69.000,00
MÚSICA	20230240480	CAPIBARIBOOM	LUNI PRODUÇÕES LTDA - ME	81.900,00
MÚSICA	20230341193	FESTIVAL DE PRIMAVERA DA VÁRZEA	INSTITUTO INTERCIDADANIA	100.000,00
MÚSICA	20230341639	FESTIVAL LEVANTE SONORO	ODILON SÉRGIO DE SOUZA LIMA	131.140,00
MÚSICA	20230341413	FESTIVAL LIXO CULT	FREDERICO DE ARRUDA SANTOS	116.700,00
MÚSICA	20230341302	FESTIVAL NOVOS TALENTOS DO BREGA	CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA	64.000,00
MÚSICA	20230341504	FREGE RECIFE JAZZ FESTIVAL	ANDREA LIMA CASTELO BRANCO	186.500,00
MÚSICA	20230341063	FREVÁLIA	R B CAVALCANTI NETO PRODUÇÕES.	100.000,00
MÚSICA	20230341048	GRAVAÇÃO DO ÁLBUM SENTIR	CLARA TORRES PERES	40.000,00
MÚSICA	20230240559	POLIFONIA	POLLYANNA WANDERLEY DO REGO BARROS MELO	150.000,00

MÚSICA	20230340895	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DO DISCO CORDEL DO FOGO ENCANTADO – VOL 5	FOGO ENCANTADO INICIATIVAS CULTURAIS E ARTISTICAS	90.000,00
MÚSICA	20230341327	REPENTES NAS ESCOLAS - UMA IMPORTANTE FERRAMENTA PARA O PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM	ABNER PEDRO QUEIROZ DE SOUZA	70.000,00
MÚSICA	20230340850	UH IBURA AÊ - A FAVELA CHEGOU!	ELZA CELINA MEDEIROS DO ESPIRITO SANTO	159.750,00
MÚSICA	20230341319	VINIL REPERCUTI	TAINÁ MENEZES CASTRO	40.009,00
TEATRO	20230341208	PROJETO MAMULENGO	BRUNA LETÍCIA SOUZA LEITE	67.000,00
TEATRO	20230341631	VENDO TEATRO	CLEYTON DE MELO NÓBREGA	20.260,00

Recife, 16 de junho de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO Secretário de Cultura do Recife - SECULT

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3333/2023, apresentação artística do(a) EDUARDO MORENO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.027.275/0001-23. Valor Global R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Recife, 09/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3423/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SANTO ANTÔNIO DE BRASÍLIA TEIMOSA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 15/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3429/2023, apresentação artística do(a) GRUPO DE PERCUSSÃO COCO RAÍZES DO VAJUCA, durante o Ciclo Jupino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 23.591.052/0001-85. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 15/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3418/2023, apresentação artística do(a) MANOELZINHO DO ACORDEON, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no día 17/06/2023. Fundamentação legai: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LIDA, inscrito(a): no CNPJ/ICPF sob o nº 09.448.282/0001-69. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 14/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3357/2023, apresentação artística do(a) TRIO AMIZARTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 17/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.437.285/0001-65. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 12/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3426/2023, apresentação artística do(a) BANDA ALEGRIA DE BRINCAR, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 18/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GRÊMIO PERNAMBUCANIDADE VIVA (KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO - ME), inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 01.539.415/0001-09. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 15/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3422/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA MIRIM EVOLUÇÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 18/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 15/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3188/2023, apresentação artística do(a) DJ PEPE JORDÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 18/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LENIRIO RODRIGUES JORDAO JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.042.795/0001-80. Valor Global R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). Recife, 06/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3431/2023, apresentação artística do(a) BANDA OJÚ OBÁ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 18/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JADION HELENA DOS SANTOS 919******34, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o n° 14.915.628/0001-21. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 15/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3421/2023, apresentação artística do(a) TRIO PALHA FINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 20/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GILMAR LEITE DE ARAUJO 023******08, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o n° 22.930.332/0001-08. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 15/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3237/2023, apresentação artística do(a) TRIO TARECO E MARIOLA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 20/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.027.275/0001-23. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3200/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DO SÃO JOÃO DO ARRAIAL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO FLOR DO EUCALIPTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.823.082/0001-25. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3210/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO BLOCO DAS ILUSÕES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO CARNAVALESCO MISTO BLOCO DAS ILUSÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 35.329.507/0001-78. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3260/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO EU QUERO MAIS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8 666/93. Contratado(a): CORAL CARNAVALESCO EU QUERO MAIS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 73.998.726/0001-39. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3236/2023, apresentação artística do(a) TRIO OXENTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS 037*****22, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.837.803/0001-51. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3231/2023, apresentação artística do(a) TRIO TEMPERO DO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FELIPE NICODEMOS ALVES ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 13.667.166/0001-08. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3150/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOAO DEVERAS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA 767*****20, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 39.503.470/0001-03. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3135/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO BACNARÉ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3147/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO DO CORDAS E RETALHOS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO CORDAS E RETALHOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.445.114/0001-07. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3130/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO LUZ DO AMANHECÊR, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSIS PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.532/56/0001-75. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3136/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO UTOPIA E PAIXÃO DO MORRO DA CONCEIÇÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3131/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO VIVER A VIDA DA TERCEIRA IDADE DA CAMPINA DO BARRETO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSIS PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.532.756/0001-75. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3137/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO PEDRO DE BRASÍLIA TEIMOSA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3138/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DOS SANTOS JUNINOS DAMAS E VALETES DE OLINDA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3132/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA NOSSA SENHORA DE SANTANA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSIS PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.532.756/0001-75. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3139/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA SANTO ANTÔNIO DE ÁGUA FRIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3146/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA SÃO JOÃO DA VÁRZEA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3140/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA SÃO JOÃO DE ÁGUA FRIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3127/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRAS DE SÃO JOÃO DO BONDE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LIRICO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.681.665/0001-57. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3142/2023, apresentação artística do(a) BANDINHA JUNINA - MENDES E SUA ORQUESTRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023, fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3143/2023, apresentação artística do(a) BLOCO COMPOSITORES E FOLIÕES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO COMPOSITORES E FOLIÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.248.648/0001-47. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3133/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA 90 GRAUS., durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W.M. PRODUCOES LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.224.273/0001-36. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3128/2023, apresentação artística do(a) SÃO JÃO DA CARROÇA DO BONDE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LIRICO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.681.665/0001-57. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3145/2023, apresentação artística do(a) TRIO ESQUENTA O PÉ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 03.641.546/0001-10. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3134/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA 19 DE FEVEREIRO., durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W.M. PRODUCOES LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.224.273/0001-36. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3411/2023, apresentação artística do(a) CIRANDA IMPERIAL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): S. R. DE OLIVEIRA MELO, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 12.919.669/0001-60. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 14/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3397/2023, apresentação artística do(a) GERAÇÃO NORDESTINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EUDES MORAES DE OLIVEIRA 051********03, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 14.807.524/0001-01. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 14/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3403/2023, apresentação artística do(a) NAILSON VIEIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 20.453.780/0001-32. Valor Global R\$ 4.009,00 (quatro mil e nove reais). Recife, 14/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3248/2023, apresentação artística do(a) FORRÓ DE 03, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): YURI SANTANA PEREIRA 069******03, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 29561328000169. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3290/2023, apresentação artística do(a) ISADORA MELO APRESENTA FESTANÇA - UMA HOMENAGEM AS MULHERES DO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ISADORA TORRES CORREIA MELO 059******67, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.066.891/0001-11. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 09/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3223/2023, a presentação artística do(a) PATRICIA CRUZ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.255.116/0001-89. Valor Global R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3234/2023, apresentação artística do(a) TRIO J NO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS 037*****22, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.837.803/0001-51. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3257/2023, apresentação artística do(a) TRIO NORDESTE SHOW - UM SHOW DE FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA NÓBREGA - MALU PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 25.240.145/0001-90. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3253/2023, apresentação artística do(a) TRIO PÉ DE SERRA XODÓ MAIOR, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8 666/93. Contratado(a): FABIO HONORIO DA SILVA 800*****00, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.511.387/0001-83. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3183/2023, apresentação artística do(a) ARRAIALZINHO DA FADA MAGRINHA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CARACAXÁ PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.611.594/0001-09. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 06/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3059/2023, apresentação artística do(a) ANDREZZA FORMIGA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20470/793000110. Valor Global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3084/2023, apresentação artística do(a) CYLENE ARAÚJO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MULTI GRAFE PRODUCOES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14731957000112. Valor Global R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3064/2023, apresentação artística do(a) CANTORA WALKYRIA MENDES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W. F BARROS JUNIOR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.578.737/0001-51. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3094/2023, apresentação artística do(a) FORRO SENSAÇÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 68.584.386/0001-38. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3053/2023, apresentação artística do(a) MESTRE GALO PRETO (SÃO JOÃO DO RECIFE 2023), durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.894.801/0001-50. Valor Global R\$ 11.700,00 (onze mile e setecentos reais). Recife, 31/05/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3141/2023, apresentação artística do(a) PECINHO AMORIM, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PETRUS SANTIAGO AMORIM 055*******94, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 25.576.273/0001-84. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reals). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3108/2023, apresentação artística do(a) PETRÚCIO AMORIM, durante o Ciclo Junino 2023,, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BIZUNGA PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.172.724/0001-15. Valor Global R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3072/2023, apresentação artística do(a) TEREZINHA DO ACORDEON, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.261.572/0001-73. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3054/2023, apresentação artística do(a) TRIO FORRÓ XODÓ, durante o Ciclo Junino 2023., a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.437.285/0001-65. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 31/05/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3385/2023, apresentação artística do(a) BANDA MINI ROCK, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8 666/93. Contratado(a): CLÁUDIA DA COSTA SOUZA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o n° 890.***.***-68. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 13/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3381/2023, apresentação artística do(a) CAVALO MARINHO BOI PINTADO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CAVALO MARINHO BOI PINTADO, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 14.743.814/0001-20. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 13/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3425/2023, apresentação artística do(a) CESAR AMARAL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARCIO CESAR AMARAL SILVA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 18.056/272/0001-79. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 15/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3379/2023, apresentação artística do(a) FORRÓ XOTE 10, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 11.470.807/0001-04. Valor Global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 13/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3433/2023, apresentação artística do(a) JOÃO LACERDA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o n° 34.085.956/0001-55. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reals). Recife, 15/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3391/2023, apresentação artística do(a) TRIO OS MADEIRAS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SYDNEY JOSÉ DA SILVA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 21.349.872/0001-30. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 14/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3412/2023, apresentação artística do(a) TRIO AMIZARTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 22.437.285/0001-65. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 14/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3281/2023, apresentação artística do(a) CIA DE DANÇA PERNA DE PALCO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8 666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 09/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3225/2023, apresentação artística do(a) FIM DE FEIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8 666/93. Contratado(a): BRUNO LINS NUNES., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.427.276/0001-30. Valor Global R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3291/2023, apresentação artística do(a) FORRÓ PRA LA DE BOM, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DHLESSE GOMES DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 15.557.688/0001-82. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3295/2023, apresentação artística do(a) LARISSA LISBOA NO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LARISSA SOARES LISBOA SILVA 088******60, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 28.748.462/0001-00. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 09/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3280/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA RAÍZES DO PINHO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife. 09/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3249/2023, apresentação artística do(a) TRIO ACONCHEGO NORDESTINO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.426.269/0001-08. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3292/2023, apresentação artística do(a) TRIO MANDRACATU, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3091/2023, apresentação artística do(a) ARACÍLIO ARAÚJO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8 666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.584.386/0001-38. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3069/2023, apresentação artística de AS SEVERINAS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): KARL MARX SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.544.924/0001-94. Valor Global R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3028/2023, apresentação artística do(a) TRIO PALHA FINA, no Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/05/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GILMAR LEITE DE ARAUJO 023*****08, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.930.332/0001-08. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 19/05/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3115/2023, apresentação artística do(a) BIA MARINHO - SAO JOÃO 2023, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA BEATRIZ MARINHO PATRIOTA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.275.958/0001-19. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3161/2023, apresentação artística do(a) CRISTINA AMARAL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BECK PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.862.371/0001-07. Valor Global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Recife, 02/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3092/2023, apresentação artística do(a) DANIEL BENTO - SÃO JOÃO 2023, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.584.386/0001-38. Valor Global R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3126/2023, apresentação artística do(a) MARI BIGIO E BANDA (INFANTIL), durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIANE BIGIO NASCIMENTO 072*****00, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 42.265.402/0001-68. Valor Global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reals). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3057/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA MIRIM MATUTINHO DANÇANTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no día 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 31/05/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3156/2023, apresentação artística do(a) SHOW DO ARTISTA BETO HORTIS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 46.596.366/0001-76. Valor Global R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Recife, 02/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3062/2023, apresentação artística do(a) TRIO SANFONA DO POVO., durante o Ciclo Junino 2023,, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.224.273/0001-36. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3307/2023, apresentação artística do(a) CIA TRAPIÁ DE DANÇA - CHEGANÇA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 46.181.195/0001-14. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 09/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3402/2023, apresentação artística do(a) BANDA SINDICATO MATUTO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 21/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.297.391/0001-86. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 14/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3383/2023, apresentação artística do(a) GERALDO MAIA - SAMBA DE SÃO JOÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GERALDO JOSE BRITO MAIA 388******87, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o n° 24.472.387/0001-47. Valor Global R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Recife, 13/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3247/2023, apresentação artística do(a) BANDA FLOR DE MUÇAMBÉ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8 666/93. Contratado(a): W CUNHA DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.363.822/0001-41. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3279/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA TRAQUE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 09/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3256/2023, apresentação artística do(a) TRIO APIPUCOS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA NÓBREGA - MALU PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 25.240.145/0001-90. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3293/2023, apresentação artística do(a) TRIO FORRÓ CHEIROSO, durante o Ciclo Junipo 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação (egal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3175/2023, apresentação artística do(a) BANDA DE PAU E CORDA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AMPLIAR - SERVIÇO DE CULTURA E ARTE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.426.137/0001-66. Valor Global R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Recife, 05/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3190/2023, apresentação artística do(a) DJ PEPE JORDÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LENIRIO RODRIGUES JORDAO JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.042.795/0001-80. Valor Global R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reals). Recife, 06/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3176/2023, apresentação artística do(a) GERALDINHO LINS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 05.102.456/0001-86. Valor Global R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 05/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3114/2023, apresentação artística do(a) COCO DO JUREMÁ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3163/2023, apresentação artística do(a) FORRÓ DO MATULÃO E MESTRE GRIMÁRIO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CAVALO MARINHO BOI PINTADO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.743.814/0001-20. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 02/06/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3097/2023, apresentação artística do(a) MARIA LAFAETE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.584.386/0001-38. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3081/2023, apresentação artística do(a) NÁDIA MAIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AC PRIME PRODUCOES E EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.276.054/0001-17. Valor Global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3056/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA SAPECA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 31/05/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3071/2023, apresentação artística do(a) SAVINHO DO ACORDEON, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.261.572/0001-73. Valor Global R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3087/2023, apresentação artística do(a) TINTIM POR TINTIM, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MAURICIO SERGIO GUENES TAVARES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.432.856/0001-60. Valor Global R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3065/2023, apresentação artística do(a) TRIO PÉ DE SERRA XODÓ MAIOR, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FABIO HONORIO DA SILVA 800******00, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.511.387/0001-83. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 01/06/2023. Marcelo Canuto Mendes — Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco - Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 - CPL/FCCR - BB nº 997021 - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de Gelo em Escama, a serem utilizados nos eventos realizados pela Fundação de Cultura em parceria com a Prefeitura do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA Prazo de Vigência: 09/06/2023 a 08/06/2024. Valor Global: R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais). Contratada: RICARDO HENRIQUE G DOURADO FÁBRICA DE GELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.591.707/0001-97 - Data de assinatura da ata 09 de junho de 2023 - Signatários: Marcelo Canuto Mendes - Diretor Presidente/FCCR, Jacilene Silva de Oliveira - Gerente Geral de Administração e Finanças/FCCR e Ricardo Hanrique Goncalvas Dourado - Representante Legal da empresa vencedora. Henrique Gonçalves Dourado - Representante Legal da empresa vencedora

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3756/2022, Aditivo ao Contrato nº 3756/2022, cessão e mão de obra de equipamentos de sistemas de projeção em painéis led, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por técnicos capacitados para atender as necessidades da contratante, por solicitação da Cl nº 349/2023 - GPE/FCCR da Gerência de Produção de Eventos, relativamente aos lotes 02 e 03, no qual a contratada foi vencedora. Contratada: PLENO RECIFE LOCAÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.826.926/0001-69. Valor acrescido: R\$ 149.821,83 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). Valor atual do contrato. R\$ 766.321,83 (setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). Recife/PE, 25/05/2023. Marcelo Canuto Mendes - Diretor-Presidente.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3757/2022, Aditivo ao Contrato nº 3757/2022, que tem por objeto a cessão e mão de obra de equipamentos de sistemas de projeção em painéis led, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por técnicos capacitados para atender as necessidades da contratante, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), por solicitação da C.1 nº 356/2023 - GPE/FCCR da Gerência de Produção de Eventos, relativamente ao Lote 04, no qual a contratada foi vencedora. Contratada: MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.288.928/0001-77. Valor acrescido: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Valor atual do contrato: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Recife/PE, 30/05/2023. Marcelo Canuto Mendes - Diretor-Presidente.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

PORTARIA CONJUNTA SDSDHJPD/CMPPJ N° 001/2023, de 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 5º Conferência Municipal de Juventude do Recife e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS –
SDSDHJPD, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude – CMPPJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 17.561/09, de 22 de Julho de 2009 e suas alterações, considerando a Reunião Plenária Ordinária do CMPPJ ocorrida de forma virtual no dia 24 de Maio de 2023.

Art. 1º Convocar a 5º Conferência Municipal de Juventude do Recife, a realizar-se nos dias 05 e 06 de Agosto de 2023, que tem por objetivo geral promover a participação juvenil e monitorar o Plano Municipal de Juventude do Recife para a consolidação de Políticas Públicas de Juventude, que venham a contribuir com o desenvolvimento da cidade do Recife, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de ser uma das etapas preparatória para as Conferências Estadual e Nacional de Juventude.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Juventude do Recife terá como tema: "Construindo Caminhos para Participação Juvenil"

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Juventude do Recife será coordenada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife, que irão compor a comissão organizadora, composta por:

- II 03 (três) representantes governamentais

Parágrafo único. Apoiará a organização da Conferência, a Secretaria Executiva de Juventude da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANA RITA SUASSUNA WANDERI EY

Secretária de Desenvolvimo de e Políticas Sobre Drogas

Comissão Colegiada do Conselho Municipal de Políticas Pública de Juventude do Recife

PORTARIA CONJUNTA SDSDHJPD/CMPPJ № 002/2023, de 15 de junho de 2023. Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Juventude do Recife

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS — SDSDHJPD, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude - CMPPJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 17.561/109, de 22 de Julho de 2009 e suas alterações, considerando a Reunião Plenária Ordinária do CMPPJ ocorrida de forma presencial no dia 12 de Abril de 2023.

R E S O L V E M :

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 5º Conferência Municipal da Juventude e terá as seguintes competências:

- I Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5º Conferência Municipal de Juventude
- II Elaborar e aprovar o regimento interno da 5º Conferência Municipal de Juventude;
- III Aprovar as propostas de metodologia, sistematização e programação da 5º Conferência Municipal de Juventude,
- IV- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para participarem das pré-conferências e da conferência;
- V Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da 5º Conferência Municipal de Juventude;
- VI Avaliar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude a realização da 5º Conferência Municipal de Juventude
- VII Acompanhar o envio do relatório final da 5º Conferência Municipal de Juventude aos Conselhos Estadual e Nacional de Juventude;

VIII - Deliberar sobre todas as questões referentes à 5° Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas no regimento. Art. 2° A Comissão Organizadora será composta por sete membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude, sendo distribuída da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil: Paróquia Cristo Redentor - PCR, representada por Paulo Jose de Santana, CPF: ***.603.424-**;

União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas - UMES, representada por Roberta Poullynne Pontes e Silva, CPF; ***.575.114-**;

Região Política Administrativa 01 - RPA 01, representada por Marcos Kleyton Antunes, CPF: ***.759.934-**;

Região Política Administrativa 05 - RPA 05, representada por Matheus Henrique Alves Soares, CPF: ***.313.874.**.

II – 03 (três) representantes governamentais.
 Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas - SDSDHJPD, representada por Marcone Ribeiro do Nascimento Filho, CPF: ***.538.224-**;

Secretaria de Segurança Cidadã - SESEC, representada por Gabriela Moura Otaviano de Souza, CPF: ***.234.214-**;

Secretaria de Educação - SEDUC, representada por Ana Lucia Galvão de Arruda, CPF: ***.919.924-**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimo de e Políticas Sobre Drogas

Comissão Colegiada do Conselho Municipal de Políticas Pública de Juventude do Recife

Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO Nº. 043/2023 – COMDICA
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA nº. 231/22 que revogou a Resolução nº. 170/14 e nas Leis Municipais nº.s. 15.604/92, modificada pelas Leis nºs 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei nº 19.027/2023 que revogou as Leis nºs 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013.

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Recife, cumprindo o que determina a Resolução nº 018/2023 – COMDICA (Edital do Processo de escolha de Conselheiros(as) Tutelares 2024/2028) e resolução nº 037/2023, faz publicar a relação completa dos pré-candidatos(as) habilitados, bem como as entidades e órgãos de atendimento a criança e ao adolescente e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude e Políticas sobre Torogas e Direitos Humanos que emitiram declaração aos mesmos, certificando suas experiências conforme previsto na Lei nº 19.027/2023, art. 47, e da Resolução nº 018/2023 – COMDICA,

RELAÇÃO DOS (AS) PRÉ-CANDIDATOS(AS) HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES COM ÁS RESCPECTIVAS ENTIDADES DECLARANTES PARA 2º FASE DO PROCESSO.

RPA - 01				
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES	
1697208825531.00	Daniel José da Silva Gregório	5.***.485 - SDS/PE	1- ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA CNPJ: 00.071.117/0001-66 2- GRUPO RUAS E PRAÇAS – CNPJ: 35.326.156/0001-41	

RPA - 04				
Nº INSCRIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO CANDIDATOS		ENTIDADES DECLARANTES	
1706758905981.00	Cleyton Santos de Carvalho	6.***.767 - SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas	
1701787171218.00	1787171218.00 Magno Gomes dos Santos		1- Escola Padre Deon (Secretaria Estadual de Educação) – Termo de Voluntário 2- Escola Prof. Cándido Duarte (Secretaria Estadual de Educação) – Termo de Voluntário	

RPA - 06-B				
Nº INSCRIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO CANDIDATOS		ENTIDADES DECLARANTES	
1722267172848.00	Carla Mayssa Lopes Silva de Lira	9.***.644 - SDS/PE	Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas (Casa de Acolhida Aconchego) 2- Escola Municipal Carlúcio de Souza Castanha Júnior (Secretaria Municipal de Educação) — Termo de Voluntário	

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 12 de Maio de 2023

WELLINGTON BEZERRA PASTOR Presidente do COMDICA

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA № 035 DE 13 DE JUNHO DE 2023 O SECRETARIO DE SEGURANÇA CIDADA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, I, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

CONSIDERANDO o contido no Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa Disciplinar 004/2023

CONSIDERANDO o Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 4º da Lei Municipal 17.430/2008

rvidores José Gomes de Lima, matrícula 29.227-8, Brivaldo Francisco da Silva, matrícula nº 29.218-7 e Cybele Leça Sales, matricula nº 109.284-7, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº011/2023, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de que se proceda apuração quanto a possível responsabilidade administrativa do Inspetor MARIVALDO VICENTE FERREIRA, matricula 25.845-9, em virtude do contido no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2023, na modalidade Sindicância Investigativa Disciplinar, instaurada sob a Portaria nº 025/2023 publicada no D.O.R. Nº 016 de 04 de fevereiro de 2023, e

MURILO R. CAVALCANTI

Secretaria de Saneamento

Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 2301.17.2018. Modalidade de Licitação: Pregão Base Legal: Art. 57, Il Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Processo Licitatório nº 099/2018, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2018 – CPLCC. Contratantes: O MUNICIPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE SANEAMENTO e a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI-EPP.

Objeto: A retificação a seguir I) A retificação da cláusula segunda, conforme abaixo:

ONDE SE LÉ: O reajuste no valor do contrato, conforme o índice de correção do IPCA/IBGE, no período de nov/2021 a nov/2022, no importe de R\$ 404.899,89 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), passando o contrato de R\$ 3.164.381,33 (três milhões e cento e sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) para R\$ 3.569.271,22 (três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos. Valor Global: R\$ 3.569.271,22 (três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). Valor Global: R\$ 3.509.271,22 (très milhões e quimientos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). Valor Global R\$ 3.569.271,22(três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) Prazo: De 01.02.2023 a 31.01.2024. Dotação Orçamentária nº 5302.17.512.1.220.2.044 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.36.993 – Fonte: 500. Recurso Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

LEIA-SE: O reajuste no valor do contrato, conforme o índice de correção do INCC/FGV, no período de nov/2021 a nov/2022, no importe de R\$ 302.579,20 (trezentos e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), passando o contrato de R\$ 3.164.381,33 (três milhões e cento e sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) para R\$ 3.466.960,53 (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).Prazo: De 01.02.2023 a 31.01.2024. Dotação Orçamentária nº 5302.17.512.1.220.2.044 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.36.993 – Fonte: 500.

TOMÉ FRANCA Secretário de Sane

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário CARLOS EDUARDO MUNTZ PACHECO

PORTARIA № 018/2023 - DPR/CONVIVA DE 15 DE JUNHO DE 2023 O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a previsão constante da Lei Municipal nº 18.890 de 05 de janeiro de 2022 que a cada 24 (vinte e quatro) meses a Administração promoverá o recadastramento dos permissionários e revisará a outorga, revogando as permissões que não estiverem cumprindo o objeto do termo de permissão celebrado.

RESOLVE:
Art. 1º Designar, em substituição a Juliana Cottard Giestosa, o seguinte membro para coordenar o grupo da Comissão de Recadastramento de Permissionários de Espaços Comerciais nos Mercados Públicos e Seus Anexos no âmbito desta Autarquia.
I – Diogo Vieira de Azevedo - Gerente Geral de Mercados e Feiras.

Art. 2º Designar o seguinte membro para compor o grupo da Comissão de Recadastramento de Permissionários de Espaços Comerciais nos Mercados Públicos e Seus Anexos no âmbito desta Autarquia.

I - Carlos Antônio de Oliveira - Assistente de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 15 de junho de 2023.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 16 DE JUNHO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE, POR MEIO DA SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO E A EMPRESA JR PARTNER LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA. – EPP, CNPJ N° 10.324.160/0001-40.

OBJETO: Liquidação, por meio de indenização, de débito devido pelo Município/Secretaria de Política Urbana e Licenciamento à JR PARTNER LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA. – EPP, relativo aos serviços de locação de 60 (sessenta) estações de trabalho do tipo desktop, no valor de R\$ 32.398,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa e oito reais), conforme demonstrativos anexos aos autos. VALOR GLOBAL: R\$ R\$, 32.398,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa e oito reais) DOJAÇÃO ORÇAMENTÂRIA nº 3401.04.122.2.161.2.723, Elemento De Despesa nº 3.3.90.93 – FONTE: 500. JOÃO BATISTA DA SILVA - Secretário Executivo de Operações e Gestão

PORTARIA № 069 DE 16 DE JUNHO DE 2023
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 17.951/2013 que institui a GSATT;

CONSIDERANDO a CL nº 075/2023 - GOF/GGOF/CTTU

R E S O L V E :

I. CREDENCIAR o Guarda Civil Municipal abaixo relacionado como Agente de Autoridade de Trânsito - CTTU, atribuindo-lhe a função

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	CPF	FUNÇÃO
GCM	104440-0	EDER Vasconcelos Rodrigues da Silva	***.471.584-**	Agente Fiscalizador

II. DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de junho de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 070 DE 16 DE JUNHO DE 2023.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 076/2023 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I - DESCREDENCIAR da função de Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Guarda Civil Municipal abaixo relacionado, devendo ele retornar à Secretaria de Segurança Urbana, Comando da Guarda Civil Municipal do Recife:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	CPF	FUNÇÃO
GCM	95836-5	RONILDO de Andrade Ramos	***.698.354-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de junho de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA

PORTARIA Nº 071 DE 16 DE JUNHO DE 2023.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 5º da Lei nº 16.950, de 17/01/2004, que dá nova redação aos Arts. 5º e 6º da Lei nº 16.748, de 17/01/2002, com alterações feitas pelas leis 17.330/2007 e 17.805/2012, dispondo sobre a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI/Recife e da remuneração atribuída aos seus membros;

CONSIDERANDO a CI nº 035/2023 Coordenação de JARI e CDSTM.

RESOLVE

I – Reconduzir como membro titular na 3º JARI/Recife o Sr. RINALDO JOAQUIM DA SILVA, CPF/MF ***.345.964.**, autorizada na C.I or º 034/2023 datada de 02/06/23, para exercer o 2º mandato no período de 31/05/2023 a 01/06/2025 representante da Autarquia CTTU – Entidade Fiscalizadora, devido ao encerramento do 1º mandato, conforme Portaria 061/2021 de 04/08/2021, publicada no Diário Oficial em 06/04/2021;

- II Determinar que o membro titular RINALDO JOAQUIM DA SILVA, exerça as atribuições de Presidente
- III Determinar que esta portaria tenha vigência a partir do dia 01/06/2023.

Recife, 16 de junho de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA

PORTARIA №. 072 DE 16 DE JUNHO DE 2023 A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 043/2023 da Gerência Geral de Operação e Fiscalização, em resposta à Comunicação Interna CTTU/DP/GGJU/SPJUR nº 054/2023 da Gerência Geral Jurídica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais:

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Nélson Nogueira de Araújo, Matrícula nº 10.585-6, CPF nº *** .575.274.** e o Sr. Ricardo Roberto Castilhos Filho Matrícula nº 104.297-1, CPF nº *** .284.904.**, respectivamente, como Gestor e Fiscal, do contrato nº 6305760208/2019 – Neoenergia – Companhia Energética de Pernambuco, a partir da data de assinatura do referido contrato;

- II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;
- IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de junho de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA

PREFEITURA DO RECIFE Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 055/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRÂN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www. detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CODIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

Pen ag delahament das inflações a maiores informações entrar em contalor atrivarês do teleforar (fil) 3355-5310 cu pale site www.
defen pag or tr. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a sequêr relacionadas seas PLACAUF. DATA DA
MFRRAÇÃO, MP DO AUTO DE MFRAÇÃO É COLÓGIO DA MFRAÇÃO COM PESSORBAMENTO, (AMPARO LEGAU)
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991593, 7887.0/Art. 184. Inc. III). PETASIASIS. 1940-1940.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991593, 7887.0/Art. 184. Inc. III). PETASIASIS. 1940-1940.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991593, 7887.0/Art. 184. Inc. III). PETASIASIS. 1940-1940.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991593, 7887.0/Art. 184. Inc. III). PETASIASIS. 1940-1940.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991593, 7887.0/Art. 184. Inc. III). PETASIASIS. 1940-1940.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991593, 7887.0/Art. 184. Inc. III). PETASIASIS. 1940-1940.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991593, 7887.0/Art. 184. Inc. III). PETASIASIS. 1940-1940.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991593. FASTORIA 184. Inc. III). PETASIASIS. 1940-1940.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991593. FASTORIA 184. Inc. III). PETASIASIS. 1940-1940.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991593. FASTORIA 184. Inc. III). PETASIASIS. 1940-1940.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991594. AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991594.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991595. AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991595.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991595. AZZOCSTIPE. AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991596.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991596. AZZOCSTIPE. AZZOCSTIPE. AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991596.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991596. AZZOCSTIPE. AZZOCSTIPE. AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991596.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991596. AZZOCSTIPE. AZZOCSTIPE. AZZOCSTIPE. AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991596.
AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991596. AZZOCSTIPE. 2004/2013. RA1991596.
AZZOCSTIPE. 2004/2